

FARMÁCIA DO POVO

Agora também com Manipulação de Formulas com Insumos de qualidade e laboratório com tecnologia de ponta

Disk Remédios ☎ 3252-5166
9.8448-5532

Avenida 14 de Dezembro, nº 754, Nova Esperança

A chegada da Vacina contra a Covid-19 revela espetacular vitória da ciência



É MOMENTO DE AGRADECER A DEUS

O Governo do Estado, nesta semana, completou a Terceira distribuição de vacina no Paraná, no que cabe assim dizer que "Triplicamos o atendimento nos municípios. O objetivo do Governo do Estado é garantir o máximo

de segurança na destinação das vacinas entregue pela União. Com mais transparência, inibe-se atos ilegais e até desumanos, como o desvio do medicamento ou aplicação fora do cronograma de prioridades, dando possibilidade de a sociedade ajudar a fiscalizar a distribuição das doses",

afirmou o controlador-geral do Estado, Raul Siqueira.

Revelado em dezembro de 2019, o novo coronavírus se alastrou pelo mundo todo, causando a doença COVID-19 nos seres humanos, com uma gama variada de sintomas, seqüelas e em alguns casos, levando à morte milhares de

pessoas, por diversas complicações de saúde.

Em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde declarou que o mundo estava vivenciando a pandemia de um novo vírus. Várias iniciativas em busca de vacinas para o combate do vírus foram implementadas em vá-

rios Países. Em dezembro de 2020, apenas um ano após a descoberta do vírus, pessoas de diversos países começaram a ser vacinadas contra a COVID-19. No Brasil, deu-se início à vacinação, em janeiro de 2021. No Paraná, o governo já liberou a terceira remessas de vacinas, triplicando assim

nos municípios o atendimento populacional.

O efeito após a aplicação da primeira dose, gira em torno de 10 dias. No entanto, o efeito completo é esperado em 15 a 30 dias após a segunda dose, com variações entre as vacinas disponíveis.

Página 4/5

Prefeita Edna Contin consegue viabilizar R\$ 2 milhões para investimentos em Florai



Em Curitiba no começo da semana passada (19 e 20) a Prefeita Edna Carpiné Contin, viabilizou junto a Secretarias do Governo do Paraná Ratinho Júnior e do Governo Federal com recursos gerenciados por Deputados Federais e órgãos do Governo Federal, que serão liberados imediatamente para aquisição de veículos e obras que seguem:

R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) destinado a aquisição de ônibus escolar cadastrado no PAR (Plano de Ações Articuladas FNDE - Ministério da Educação), que renova, amplia a frota de veículos garantindo segurança e qualidade no transporte dos estudantes, gestão do Deputado Federal Luciano Dutti.

R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) para ser utilizado em programa de recape

asfáltico em vias urbanas do Município, da Secretaria de Infraestrutura e Logística, que tem como Secretário Sandro Alex que se junta aos recursos liberados no começo do mês R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), totalizando R\$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais).

R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) destinado a construção de calçadas em vias urbanas, com critério estabelecido por órgão do Governo Municipal para as famílias cadastradas ou não que atinjam os objetivos do Programa (Departamento de Assistência Social e CRAS) Secretária do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas do Estado do Paraná Secretário João Carlos Ortega.

Também na semana anterior o Deputado Federal Ricardo Barros tinha viabi-



lizado um ônibus adaptado ao transporte para usuários da saúde no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), junto a órgãos do Governo para ser utilizado pela Secretaria de Saúde de Florai.

R\$ 2.000.000,00 (Dois

milhões de reais) no primeiro mês do seu mandato, ótimo relacionamento com o Governo do Paraná e Governo Federal, projetos realizados e direcionados aos órgãos de competência, tem sido fundamental para a efetivação.

Prefeito Emerson Sette e técnicos da Cohapar anunciam que as obras das 32 moradias já têm 25% de conclusão em Flórida



Projeto vai atender famílias em situação de vulnerabilidade social. Investimentos de R\$ 2 milhões foram obtidos pelo Governo do Estado junto ao BID e vão custear integralmente o valor dos imóveis



Técnicos da Cohapar fizeram nesta semana uma nova vistoria às obras de construção de 32 casas populares em Flórida, na região Noroeste do Estado. Com um investimento de R\$ 2 milhões, o empreendimento habitacional chegou a um quarto do seu cronograma de execução. "A obra tem 25% de conclusão e a previsão é que as famílias selecionadas possam estar morando nas suas casas novas em junho deste ano", afirma o coordenador regional da Cohapar, Jaime Dallagnol.

DE GRAÇA

Os recursos do projeto foram obtidos por meio de um financiamento internacional do Governo do Paraná junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e serão utilizados para subsidiar integralmente o valor dos imóveis. Com isso, as famílias beneficiadas não precisarão arcar com nenhum custo pela conquista da casa própria.

O público atendido é formado por famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social. De acordo com Dallagnol, o município de Flórida tem uma demanda grande de pessoas que precisam de casa própria.

"Essa obra irá trazer um novo estilo de vida para as famílias, pois muitas vivem

de favor em casa de parentes, possuem pessoas com deficiências na família, idosos que cuidam de netos sozinhos e mães que precisam arcar com todas as despesas da casa", diz.

RESIDENCIAL

O novo loteamento fica localizado próximo ao centro, na saída para o município de Lobato. A área foi doada pela Prefeitura de Flórida, cuja localização deve garantir a acessibilidade dos futuros moradores aos serviços públicos.

Os modelos das residências variam entre 32 e 38 metros quadrados, com unidades de 49 metros quadrados adaptadas para pessoas com deficiência. Todas são compostas por dois quartos, sala, cozinha, banheiro e área de serviço externa, em lotes que permitem ampliações futuras pelos proprietários.

TRABALHO INTEGRADO

A iniciativa conta com a participação da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho (Sejuf), que atua em conjunto com as prefeituras para a seleção e acompanhamento social dos beneficiários durante todo o processo construtivo. O programa envolve, ainda, participação da Copel e a Sanepar na instalação das redes de energia elétrica, água e esgoto, sem custo aos futuros moradores.

Projeto "Ginástica ao ar livre" em Colorado

Fazer exercício físico sempre é muito bom, e se exercitar ao ar livre próximo da sua residência é bom demais. Esse é o projeto que está acontecendo na praça do Jardim Universitário, todas as segundas e quintas-feiras às 18:30H reunindo quase 50 mulheres.

O projeto "Ginástica ao ar livre", tem o objetivo de auxiliar nos cuidados com a saúde e bem-estar dos moradores dos bairros próximos a praça, e ser ampliado para os outros bairros do Município e Distrito Alto Alegre.





Jardim Garcia - Mandaguauçu

EDITAL

ANGELINA SILVEIRA DERCI, Registradora do Serviço de Registro de Imóveis do Foro Regional de Mandaguauçu, Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Estado do Paraná.

FAZ SABER, aos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que se acham depositados no Serviço de Registro de Imóveis, na Rua Benício Moreira Niza, nº 128, Loja 01, como determina o artigo 19, da Lei nº 6.766, de 19/12/79, os AUTOS contendo os documentos exigidos e referentes ao loteamento denominado "JARDIM GARCIA", implantado no lote de terras sob o nº 230E (remanescente), localizada na Gleba Chapeço, dentro do perímetro urbano deste Município de Mandaguauçu, com a área total de 80.541,81 metros quadrados, conforme projeto aprovado pelo Município de Mandaguauçu, Licença de Instalação do IAP e demais documentos, de propriedade de DURVALINO GARCIA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, os quais ficam franqueados ao exame dos interessados, de conformidade com a citada lei.

Mandaguauçu, 15 de janeiro de 2020.

ANGELINA SILVEIRA DERCI OFICIAL - CPF 703.065.109-20



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR ESTADO DO PARANÁ

RUA ORQUÍDEA, 719 - CENTRO - CEP: 87640-000 - FONE/FAX (44) 3270-1225

GESTÃO 2021 / 2024

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 002/2021

CONSTITUI AS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, PARA O BIÊNIO 2021/2022, CONFORME DISPÕEM OS ARTIGOS 42, 44, 46 E 48 DO REGIMENTO INTERNO E ARTIGO 27 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, EM CONSONÂNCIA COM A ATA DE SESSÃO SOLENE DE POSSE DE 1º DE JANEIRO DE 2021, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. ROMUALDO ADRIANO RODRIGUES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS E LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM A ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DAS COMISSÕES EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 22 DE JANEIRO DE 2021, PROMULGA A SEGUINTE,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º) Tornar público o Resultado da Eleição para escolha das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Uniflor para o Biênio 2021/2022, realizadas na sessão extraordinária do dia 22 de janeiro de 2021.

COMISSÃO CONSTITUCIONAL, DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, EDUCAÇÃO E CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E SANEAMENTO E REDAÇÃO

PRESIDENTE: ODAIR OPRINE (PSC) RELATOR: JOSÉ CARLOS DA SILVA (PP) SECRETÁRIO: ALEXANDRE APARECIDO RISSO (PP)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, PLANEJAMENTO, OBRAS, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS, COMUNICAÇÕES, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E PECUÁRIA

PRESIDENTE: FERNANDO FIGUEIREDO (PSC) RELATOR: MAYCON CARLOS DE OLIVEIRA (PSC) SECRETÁRIO: ELAINE NUNES FRANZONI POIELI (PP)

Art. 2º) Esta Resolução entra em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, 22 de janeiro de 2021.

ROMUALDO ADRIANO RODRIGUES PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.975/0001-02

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2021

Referência: Dispensa de Licitação nº 03/2021

Data de Assinatura do Contrato: 20/01/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: ROSIANE OLIVEIRA LIMA GONÇALVES EIRELI - ME

CNPJ Nº: 22.762.257/0001-13

ENDEREÇO: Rua Rodrigo Ayres de Oliveira, nº 1.183, 1º Andar, Sala 04 - Centro, Município de Guaiaraçá, Estado do Paraná.

Objeto do Contrato: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assistência técnica no trâmite interno e externo de processos administrativos relacionados ao Departamento de Licitações, do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/04/2021.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor (PR), 20 de Janeiro de 2021.

José Bassi Neto Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA ESTADO DO PARANÁ

Rua Manoel Antonio Filho, 42 - Fone: (44) 3254-1092 - CEP 87630-000 - Atalaia - PR

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01/2021

SÚMULA: Regulamenta a recomposição salarial aos vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo de Atalaia, com base na Lei Municipal nº 1.348/2021, de 26 de janeiro de 2021, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. - Fica regulamentado a partir de 1º. de janeiro do corrente ano, recomposição salarial aos vencimentos dos Servidores Efetivos Cargos de Provimento em Comissão do Poder Legislativo de Atalaia, com base na Lei Municipal nº. 1.348/2021, que determina um percentual de 4,52% (quatro, cinquenta e dois por cento), relativamente aos índices acumulados do IPCA-IBGE entre o período de janeiro de 2020 à dezembro de 2020.

Art. 2º. - Fica atualizado o Anexo II - Tabela de Referência de Vencimentos - Cargos Públicos.

Art. 3º. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroativo a partir de 1º. de janeiro de 2021.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Atalaia, em 26 de janeiro de 2021.

Eduardo Sirote Borges Presidente

Luis Carlos Candiotto Secretário



Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 - Telefone/Fax (44) 3245-8400 www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2021- (RP) PROCESSO Nº. 19/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, (conforme descrito no edital e anexo); Valor Máximo: R\$ 234.099,15 (duzentos e trinta e quatro mil e noventa e nove reais e quinze centavos).

Data e Horário do fim do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 11/02/2021; Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 11/02/2021; Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguauçu, Estado de Paraná; Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguauçu, Estado do Paraná - site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguauçu, 22 de janeiro de 2021

Maurício Aparecido da Silva Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro Jardim Olinda - Paraná - CEP. 87.690-000 CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 - Fax: (044) 33111214

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias nº 01 e 02 de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que prorrogou a data de abertura deste procedimento licitatório e fará realizar no dia 10 de fevereiro de 2021 às 09:00 horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 001/2021 sob forma de julgamento Menor Preço Por Lote. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

LI. O objeto deste Pregão é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO COM SISTEMA DE ENSINO PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS) COM ENTREGA DE MATERIAIS DIDÁTICOS QUE DESENVOLVAM AS HABILIDADES E COMPETÊNCIAS; ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO COM ORIENTAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES E GESTORES; AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL; ACESSO AO PORTAL EDUCACIONAL PARA ALUNOS, PROFESSORES E GESTORES EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO I.

Jardim Olinda, 25 de janeiro de 2021.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157 CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04 São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

ATO DE DECLARAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INELEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro e ratifico inexigível a licitação, com fundamento no inciso I, do artigo 25 da Lei nº 8666/93 e alterações constantes do Decreto Federal nº 9.412/2018 e Parecer Jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para a contratação da empresa SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, CNPJ sob nº 04.301.515/0001-82; com endereço a Praça Santa Cruz, nº 300, Bairro Centro, CEP 87190-000, no município de São Jorge do Ivaí, objetivando a prestação de serviços de água e esgoto, a fim de atender as necessidades dos órgãos integrantes da administração pública municipal, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o processo licitatório epigrafado.

Face ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, 19 de janeiro de 2021.

Aginaldo Carvalhinho Guimarães Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2021

REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CRENCIADO: SAMAE SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JORGE DO IVAÍ

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de água e esgoto, objetivando atender as necessidades dos órgãos integrantes da administração pública municipal durante o exercício de 2021.

DOTAÇÃO DOCUMENTÁRIA:

Table with 2 columns: Item, Description, Value

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação.

FORO: Comarca de Mandaguauçu - Estado do Paraná.

DATA: 19 de janeiro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

PARANÁ - BRASIL CNPJ: 76.970.334/0001-50 Rua Pedro Paulo Veneno, 1022 87660-000 / PARANACITY - PR CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - TERMO DE JULGAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021 - PROCESSO Nº 009/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área da Saúde para prestação de serviços médicos de apoio junto as unidades de saúde na rede de atenção básica do município de Paranacity - PR, nos termos das condições estabelecidas neste Termo. EMPRESA/PROFISSIONAL HABILITADO:

F BARBERIO FORTES - CLÍNICA MÉDICA

Rua das Samambaias, 115, CEP 86.690-000

Classificação: 1º Colocado

CPF: 40.294.644/0001-16

Fernanda Barberio Fortes

CRM nº: 45.687

A empresa acima descrita atende todas as especificações do edital

Table with 6 columns: Item, Quant, Função, Carga Horária, Valor Máximo de Remuneração, Valor total Máximo de Remun.

PRAZO RECURSAL: Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste termo, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DO JULGAMENTO: 21 de janeiro de 2021.

Paranacity, aos 21 de janeiro de 2021.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças

ESTADO DO PARANÁ CNPJ 01.566.159/0001-30

RESOLUÇÃO 005/2021

SÚMULA: Divulga composição das Comissões Permanentes para o BIÊNIO 2021/22, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam constituídas as Comissões Permanentes para o Biênio 2021/2022, conforme segue:

COMISSÕES PERMANENTES BIÊNIO 2021/2022

LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PRESIDENTE: Marcílio Clóvis Farias - MDB

RELATOR: Lucas Ulian dos Santos - PR

MEMBRO: Sônia Aparecida Romero - PSD

ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

PRESIDENTE: Elton da Silva - PSD

RELATOR: Jaqueline Karoline Costa - PSD

MEMBRO: Kleber Ludwig - PR

OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PRESIDENTE: Sônia Aparecida Romero

RELATOR: Elton da Silva - PSD

MEMBRO: Jair Lopes - MDB

EDUCAÇÃO, CULTURA, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRESIDENTE: Jair Lopes - MDB

RELATOR: Kleber Ludwig - PR

MEMBRO: Jaqueline Karoline Costa - PSD

LÍDER BANCADA SITUAÇÃO: Elton da Silva

LÍDER BANCADA OPOSIÇÃO: Marcílio Clóvis Farias

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de 2021.

Ver. JOSÉ BATISTA DOS SANTOS Presidente

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

D.E. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ 07.271.928/0001-50, torna público que requereu ao IAT a Licença de Operação de Regularização - LOR, para Posto Revendedor de Combustíveis, localizado a Rua Minas Gerais, 474, Centro, Colorado - PR. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.



CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA ESTADO DO PARANÁ

Rua Manoel Antonio Filho, 42 - Fone: (44) 3254-1092 - CEP 87630-000 - Atalaia - PR

PORTARIA Nº. 08/2021

O SENHOR EDUARDO SIROTE BORGES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

RESOLVE:

Ficam instituídas as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Atalaia-PR, para o biênio de 2021/2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

- PRESIDENTE: LUIS CARLOS CANDIOTO

- RELATOR: VALDEDIR EUZEBIO VALÉRIO

- MEMBRO: CLAUDEMIR MOREIRA DE SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

- PRESIDENTE: JOSÉ GILBERTO DE OLIVEIRA

- RELATOR: JHONATA FARIAS VELASCO BRANCO

- MEMBRO: NIVALDO APARECIDO MARTINS

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

- PRESIDENTE: DANIEL CORREIA DA SILVA

- RELATOR: VALDEDIR EUZEBIO VALÉRIO

- MEMBRO: JHONATA FARIAS VELASCO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- PRESIDENTE: ANDERSON MESSIAS DE MELO

- RELATOR: LUIS CARLOS CANDIOTO

- MEMBRO: JOSÉ GILBERTO DE OLIVEIRA

Edifício da Câmara Municipal de Atalaia, Estado do Paraná em 26 de janeiro de 2021.

Eduardo Sirote Borges Presidente

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

IPC - INDUSTRIA PARANAENSE DE COSMÉTICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 03.149.136/0001-56, torna público que recebeu do IAT, a Renovação da Licença de Operação para fabricação de perfumarias e cosméticos instalada na Perimetral Ângelo Saes, Nº 412, Parque Industrial Ilton Mendes, Mandaguauçu-PR.

Empresas que incentivam a leitura e a informação. Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

- Ângulo, Atalaia, G&G Móveis, Auto Posto Flórida, Colorado, Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado, Distrito de Alto Alegre, Sub-Prefeitura, Cruzeiro do Sul, Hotel e Restaurante Eliana, Florai, Auto Posto E1, Fran's Doces e Salgados, Auto Posto Florai, Inajá, Farmácia Santa Inês, Panificadora Nossa Senhora Aparecida, Itaguajé, Supermercado Pontal, Quitanda do Marreta, Jardim Olinda, Panificadora Doce Sabor, Nova Esperança, A Churrascaria, Panificadora Cook, Auto Posto Sede Alvorada II, Bar Líder, Ourizona, Mercado Bandeirantes, Panificadora e Confeitaria Doce Pão, Mercado Vieira, Mercearia Nossa Senhora Aparecida, Paranacity, Itália Panificadora, Loja Mix Variedades, Paranapoema, Auto Posto Paran, Panificadora Evangelista, Michel Cabeleireiro, Panificadora 2 Irmãos, Presidente Castelo Branco, Loterias Faraonis, Santo Inácio, Lanchonete e Petiscaria Jangada, Açougue São José, Santa Inês, Auto Posto Santa Inês, Panificadora Cantinho do Pão, São Jorge do Ivaí, Auto Posto Forini, Studio Mec Foto e Vídeo, Farmácia Farmadin, Uniflor, Mercado Mineiro, Distrito de Fiorópolis, Venda do José Baixinho

ANEXO II - TABELAS DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTOS - CARGOS PÚBLICOS

Table with 13 columns: COD, CARGO PÚBLICO, CLASSE, and 12 columns for NÍVEL / REFERÊNCIA SALARIAL (01-12)

Table with 13 columns: COD, CARGO PÚBLICO, CLASSE, and 12 columns for NÍVEL / REFERÊNCIA SALARIAL (01-12)



Editor por: Del Grossi & Cia Ltda - EPP CNPJ/ME 79.989.505/0001-80 DATA DE FUNDAÇÃO 03/04/1960 Administração, Redação, Publicidade Rua Lord Lovat, nº 500 (sede própria), SL 1 Telefone: 9.911-1871 - Telefax: (44) 3252-1177 E-mail: contato@regionaljournal.com.br CEP 87.600-000 - Nova Esperança - Paraná SUCURSAL EM COLORADO Rua Deputado Branco Mendes, nº 549 1º Andar (sede própria) Telefone: (44) 3323-2543 CEP 86.690-000 - Colorado - Paraná Diretor: Edemar Del Grossi Conselho Editorial: Darlene Siqueira, Antonia Donata Diretores de Redação: Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes Colaboradores: Alcídio Odair Polo - Colorado Antonio Vitorrei - Nova Esperança Projeto Gráfico: Raul Siqueira Del Grossi Tiragem: 3.000 exemplares É permitida a reprodução de qualquer matéria veiculada, sem previa autorização da direção, desde que conste a fonte: "Jornal o Regional". Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR ESTADO DO PARANÁ

RUA ORQUÍDEA, 719 - CENTRO - CEP: 87640-000 - FONE/FAX (44) 3270-1225

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2021

SÚMULA: Institui Comissão Permanente de Licitação para realizar as Licitações da Câmara Municipal de Uniflor, no ano de 2021.

O Senhor ROMUALDO ADRIANO RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Uniflor, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em especial no diz o Regimento Interno da Câmara Municipal de Uniflor e a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - INSTITUIR Comissão para realizar as Licitações da Câmara Municipal de Uniflor, para o ano de 2021 e NOMEAR para compor a referida Comissão os seguintes Membros:

- PRESIDENTE : João Ferreira Leite CPF: 017.650.209-21
MEMBRO : Julie Anderson Pettenazzi CPF: 899.830.399-34
MEMBRO : Maycon Carlos de Oliveira CPF: 086.393.439-00

Art. 2º - Os nomeados desempenharão suas funções até 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, 26 de janeiro de 2021.

Romualdo Adriano Rodrigues
ROMUALDO ADRIANO RODRIGUES
PRESIDENTE



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR ESTADO DO PARANÁ

RUA ORQUÍDEA, 719 - CENTRO - CEP: 87640-000 - FONE/FAX (44) 3270-1225

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2021

SÚMULA: Institui Comissão para promover o recebimento dos bens e serviços adquiridos pela Câmara Municipal de Uniflor, no ano de 2021.

O Senhor ROMUALDO ADRIANO RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Uniflor, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em especial no que diz o Regimento Interno da Câmara Municipal de Uniflor e a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - INSTITUIR Comissão para promover o recebimento dos bens e serviços adquiridos pela Câmara Municipal de Uniflor para o ano de 2021 e NOMEAR para compor a referida Comissão os seguintes Membros:

- PRESIDENTE : Odair Oprini CPF: 765.388.189-00
MEMBRO : Marcos dos Santos Bonfim CPF: 060.390.129-86
MEMBRO : Fernando Figueiredo CPF: 048.897.219-16

Art. 2º - Os nomeados desempenharão suas funções até 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, 26 de janeiro de 2021.

Romualdo Adriano Rodrigues
ROMUALDO ADRIANO RODRIGUES
PRESIDENTE



MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA

Av. Siqueira Campos, 83, Centro Jardim Olinda - Paraná - CEP: 87.690-000

CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 - Fax: (044) 33111214

Table with columns: DATA, PROTOCOLO, PROCESSO, CONTRATANTE, CONTRATADO(A), OBJETIVO, JUSTIFICATIVA, DESPESA, and ITEM(S). Contains details for a contract for engineering services.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CNPJ Nº 78.092.293/0001-71 Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/Fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br

Decreto nº 2/2021 de 19/01/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA INÊS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 505/2020 de 03/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with columns: Suplementação, Descrição, Valor. Shows 24,000.00 for 'OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA'.

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA INÊS, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2021.

Bruno Vieira Luvissotto
BRUNO VIEIRA LUVISSOTTO
PREFEITO MUNICIPAL



Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000

DECRETO Nº 972/2021

Nomeia cargo de Provedor em Comissão e dá outras Providências

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E DE CONFORMIDADE COM O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA.

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado o Sr. RODRIGO SERAFIM DE ESPASSO, Portador do RG nº 21.115.034-68-SSP-RS., e CPF nº 051.311.789-08, com cargo de Provedor em Comissão, como Gerente de Controle de Medicamentos, Símbolo CC-3, junto a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, com efeito a partir do dia dezoito do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Colorado, 19 de janeiro de 2021.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito



Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000

DECRETO Nº 084/2021

Nomeia cargo de Provedor em Comissão e dá outras Providências

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 03/2013.

DECRETA:

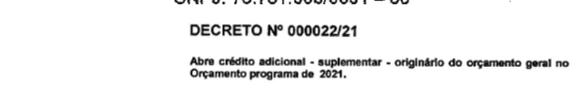
Art.1º- Fica nomeada a Sra. BIANCA AMORIM SENA SOUZA, Portadora da cédula de identidade com registro geral nº 12.980.991-7-Pr e inscrito no CPF nº 090.376.219-61, para o cargo de Provedor em Comissão, como Assessor II, Símbolo CC-2, junto a Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Urbanismo, deste Município.

Art. 2º)- Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia dezoito do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Colorado, 19 de janeiro de 2021.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

DECRETO Nº 000022/21

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programado de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FLORAI e autorização contida na Lei Municipal nº 001548/20 de 2 de Dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecida a abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 164.000,00 destinado a reforçar a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Qtd., V. Unitário, V. Total. Lists items for various municipal departments.

Art. 2º - Para atendimento de Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Qtd., V. Unitário, V. Total. Lists items for various municipal departments.

Art. 3º - Fica alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste DECRETO.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Janeiro de 2021
EDINA DE L. CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA

Av. Siqueira Campos, 83, Centro Jardim Olinda - Paraná - CEP: 87.690-000

CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 - Fax: (044) 33111214

Table with columns: DATA, PROTOCOLO, PROCESSO, CONTRATANTE, CONTRATADO(A), OBJETIVO, JUSTIFICATIVA, DESPESA, and ITEM(S). Contains details for a contract for technical services.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista, 1014 - Centro - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44) 3278-1314 - CEP: 87170-000

Portaria nº 015/2021

O Sr. MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

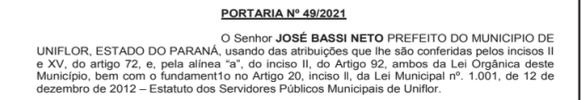
RESOLVE

Conceder 60 (sessenta) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora EDIVALDA EUGENIO CABRAL, RG. Nº 29.910.189-B/PR, lotada como Zeladora, nesta cidade, contados no período de 20/01/2021 a 20/03/2021, conforme atestado médico do Dr. Carlos Eduardo Saboia Gomes - CRM/PR. 4026 da cidade de Maringá-Pr.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRASE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 21 DE JANEIRO DE 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.279.975/0001-62

PORTARIA Nº 49/2021

O Senhor JOSÉ BASSI NETO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XV, do artigo 72, e, pela alínea "a", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município, bem como o fundamento no Artigo 20, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.001, de 12 de dezembro de 2012 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Uniflor.

RESOLVE:

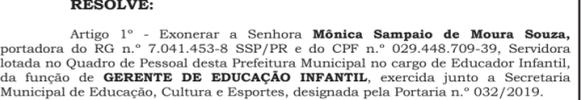
Art. 1º- TRANSFERIR, a partir do dia 26 de janeiro de 2021, "REGIANI DA SILVA BOCARITE", portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 8.943.642-7-SESP/PR e CPF/MF nº. 041.413.979-89, ocupando cargo em provimento efetivo de "Auxiliar Administrativo, nível 05B", lotada no Departamento de Assistência Social para o Departamento de Educação e Esporte.

Art. 2º- Ficam revogadas eventuais disposições contrárias expedidas anteriormente.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE. Uniflor-PR, 26 de janeiro de 2021.

JOSÉ BASSI NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

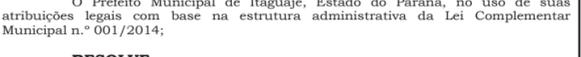
PORTARIA Nº 017/2021

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e as que lhe são conferidas pelo inciso II, Letra A, do Art. 73 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE: Artigo 1º - Exonerar a Senhora Mônica Sampaio de Moura Souza, portadora do RG n.º 7.041.453-8 SSP/PR e do CPF n.º 029.448.709-39, Servidora lotada no Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal no cargo de Educador Infantil, da função de GERENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, exercida junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, designada pela Portaria n.º 032/2019.

Artigo 2º - Registre-se, publica-se e cumpra-se. Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, Em 26 de janeiro de 2021.

CRISÓGONO NOBETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

PORTARIA Nº 018/2021

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na estrutura administrativa da Lei Complementar Municipal n.º 001/2014;

RESOLVE: Artigo 1º - Designar a Senhora Naiara dos Santos Silva, portadora do RG n.º 8.687.245-5 SSP/PR e do CPF n.º 043.870.869-55, Servidora lotada no Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal no cargo de Educador Infantil, para exercer a função de GERENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com gratificação símbolo FGG.

Artigo 2º - Registre-se, publica-se e cumpra-se. Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, Em 26 de janeiro de 2021.

CRISÓGONO NOBETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

PARANÁ - BRASIL CNPJ: 76.970.334/0001-60

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

CONTRATO Nº. 007/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4 PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY - PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANACITY.

CONTRATADO: CLAUDIO KATSUMASA TAMIMORI - MEI.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 3.738,00 (TRÊS MIL SETECENTOS E DEZOITO REAIS).

INÍCIO DO CONTRATO: 18/01/2021.

TÉRMINO DO CONTRATO: 18/01/2022

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

PARANACITY/PR, 18 DE JANEIRO DE 2021.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

PARANÁ - BRASIL CNPJ: 76.970.334/0001-60

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

CONTRATO Nº. 005/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) COMPRESSOR DE AR 25 PCM - APV/250 LITROS - 175 PSI - 05 CV - TRIFÁSICO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE PARANACITY - PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANACITY

CONTRATADO: RETEMA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

VALOR CONTRATUAL: R\$ 5.947,00 (CINCO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS)

INÍCIO DO CONTRATO: 19/01/2021

TÉRMINO DO CONTRATO: 19/01/2022

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

PARANACITY/PR, 19 DE JANEIRO DE 2021.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Estado formaliza Terceira

O Paraná recebeu nesta segunda-feira (25) um novo lote de vacinas contra a Covid-19 distribuído aos 399 municípios. É o terceiro lote de vacinas que chega ao Estado. O imunizante será usado prioritariamente na proteção

dos trabalhadores que estão na linha de frente do combate à pandemia, já que a Secretaria de Estado da Saúde confirmou que finalizou o processo de vacinação de dois importantes setores dentro do grupo prioritário que compõe desde a primeira

etapa iniciada no dia 19 de janeiro.

De acordo com a Saúde, todos os 12.224 idosos com 60 anos ou mais residentes em instituições de longa permanência para idosos (ILPI) e os 10.565 índios que residem em terras demarcadas recebe-

ram a dose da proteção.

Após revisão por parte do Ministério da Saúde, a secretaria estima em 303 mil pessoas os profissionais da saúde no Paraná. A distribuição deste novo lote para as 22 Regionais de Saúde começou nesta terça-feira (26).

Municípios de

Acompanhe alguns municípios de Saúde da 14ª/Paraná comemoraram a chegada das vacinas para o primeiro grupo de 3 Públicos Alvos: 1º

Inajá



Em Inajá que recebeu 48 doses por exemplo, a vitória à respeito da imunização aos profissionais de saúde foi feita por volta das 10:00 hrs da manhã da quarta-feira (20). As primeiras a serem vacinadas foram a enfermeira do Hospital Suelen Cyntia Canonice, de 30 anos, servidora municipal a 4 anos, e a enfermeira da Epidemiologia Fabiane Cristina Picoli de 35 anos, servidora do município a 10 anos, ambas trabalham incansavelmente juntamente com a sua equipe no enfrentamento contra o COVID 19.



Santo Inácio



Na cidade de Santo Inácio, as 58 doses do imunizante foram recebidas pela Secretária de Saúde, Suelen Sefrian Turcato e o auxiliar de vigilância sanitária, José Márcio Antunes de Oliveira.

Lá, a Técnica de Enfermagem, Cristiane Ribeiro Egea Galhardo, é a responsável pelo setor de vacinação do município, e foi ela quem recebeu a primeira dose da vacina. Santo Inácio também teve um 19 de janeiro especial vacinando seu primeiro profissional de saúde contra o Covid-19.

De acordo com a Secretária de Saúde, neste primeiro momento serão vacinados os profissionais de saúde da Linha de Frente, aqueles que atendem casos suspeitos ou casos positivos da doença. Depois desse período,



do, serão seguidas as recomendações do calendário nacional de imunização. A segunda dose da vacinação nesse primeiro grupo será aplicada em um período de 25 dias.

Colorado



Outra cidade que comemorou a imunização foi Colorado que recebeu 323 doses da vacina. Segundo a Secretaria de Saúde foram vacinados os profissionais de Saúde do Município, do Hospital e Maternidade Santa Clara, os idosos do Lar São José e os profissionais da Saúde do Alto Alegre.

Os primeiros profissionais a receberem as doses foram: o médico Dr Júlio Yamaguchi, enfermeira Vera Lúcia de Souza, esta que há 45 anos exerce a profissão sendo 15 deles em Colorado, o médico pediatra Dr. João Maria da Silva, que nos relatou ter contraído a doença há cerca de 4 meses e o técnico de enfermagem do Samu João Moraes Lourenço, que relata "ter medo de agulha, mas pra esta ocasião, venceu o medo e recebeu a imunização".

Alguns profissionais do SAMU também receberam a imunização, uma vez que eles também estão tendo contato direto com



personas infectadas pelo Covid-19.

E a corrida em favor da imunização contra a COVID-19 não ficou só na sede do município e sim estendendo-se até o Distrito de Alto Alegre, onde os profissionais de Saúde, enfermeira Gressiely Andrade, Dr Josimar Laureano Antunes e a técnica enfermagem Mercês Barbosa Aquino atuantes na linha de frente contra o coronavírus, foram os primeiros a receberem as doses da vacina na UBS.

Segundo o Secretário José Hélio as vacinas vem pra nos dar esperança e tranquilidade para os profissionais.

Itaguajé



Debaixo de chuva e com muita comemoração e alegria entre os profissionais da Unidade Básica de Saúde em Itaguajé para receber o imunizante num total de 27 doses desta primeira etapa. A confiança do Prefeito Junior Noletto na vacina, estava evidente no seu semblante, ele comentou com as enfermeiras da linha de frente do combate ao coronavírus a vacina vem trazer alento, esperança e mais segurança para que todos nós possamos dar continuidade ao trabalho que tanto os senhores promovem no dia a dia. "A vacina chega para somar e ser uma esperança no enfrentamento ao coronavírus.

Demos hoje o primeiro passo, mas precisamos continuar mantendo todas as medidas de prevenção ao vírus, como isolamento e distanciamento social, uso de máscara, higiene das mãos, testagem, entre outras. A luta continua", afirmou o prefeito Junior Noletto. Com essas palavras a



primeira pessoa a ser vacinada no Município de Itaguajé, foi o Médico Bruno Marques Spoladori (34 anos) foi quando a Secretaria de Saúde Fabiana Malezon descreveu a chegada da imunização contra COVID-19, seguindo da vacinação ao enfermeiro de 39 anos de idade, Rafael Reis Marin e as demais enfermeiras, zeladoras e motoristas.

Santa Inês



Santa Inês foi contemplada com 16 doses e também começou a imunização dos profissionais de saúde contra o Covid-19. A vacina foi recebida pela Secretaria de Saúde Ariella Vieira, junto com a gestora Rosana Maria Vieira Luvisotto. As primeiras doses da vacina foram realizadas logo de manhã; Os primeiros vacinados foram a pediatra, Drª Maria Fernanda Palandri, além dos clínicos gerais, Dr. Fernando Marques e Dr. Vinicius Magalhães equipe de enfermagem e limpeza.

O vice-prefeito, Adenilson Pacheco, se fez presente representando o poder executivo nesse momento histórico. O prefeito Bruno estava cumprindo agenda oficial em Curitiba. Enfermeira Sandra Regina exibindo sua Carteira de Vacinação, junto com o Médico Dr. Vinicius.

Nossa Senhora das Graças



Em Nossa Senhora das Graças a primeira dose das 36 doses recebidas a serem aplicadas foi ainda na tarde da terça-feira assim que o imunizante chegou ao município. A vacina foi recebida em Maringá pelo prefeito Clodoaldo Rigieri e a secretária de saúde e primeira dama, Ana Paula Rigieri.

O primeiro vacinado foi o médico do pronto atendimento, Dr. Guilherme, médico que está lidando direto com casos de Covid-19, além de outras doenças.

As doses foram recebidas pelo prefeito Clodoaldo Rigieri e pela Secretária de Saúde e Primeira Dama do município de Nossa Senhora das Graças, Ana Paula Rigieri. A entrega de 36 doses foi feita pelo diretor da 15ª Regional de Saúde do Estado do Paraná, Edlerlei Ribeiro Alckamim.



O médico do Pronto Atendimento do município, Dr. Guilherme, também recebeu a vacina. Ele foi aplaudido pelo prefeito e demais autoridades. Segundo o prefeito Clodoaldo Rigieri, os profissionais da linha de frente da Saúde do município serão os primeiros a receberem a vacina.

Distribuição da vacina

Abrangência da 14ª/Paranavaí e 15ª/Maringá

ios de abrangência das Re-
navaí e da 15ª/Maringá que
oses, e organizaram o lança-
ização, sabendo-se da priori-
blico Alvo; aos profissionais

de saúde que fazem a linha de frente em combate ao Covid-
19 Médicos, Enfermeiros e os Motoristas de ambulâncias;
2º Público Alvo; Moradores e Trabalhadores nos ILPI – Ins-
tituição de Longa Permanência para Idosos, e o 3º Público
Alvo, às comunidades indígenas.



Florida



Em Florida, o prefeito Emerson Sette junto a secretária da saúde Marlene Begnossi e a enfermeira Simone Rosseto receberam 53 doses da vacina para o município.

Os profissionais da linha de frente da Saúde do município de Florida receberam a primeira vacina no combate a Covid-19. As duas primeiras pessoas do município a serem vacinadas foram as enfermeiras Nara Simon Tomazini e Angélica Marques Timiro, aplicadas simultaneamente por Ildia Macedo e Senilda Menegassi.

Vale ressaltar que o município de Florida recebeu a quantidade de 53 doses da vacina, entregues pela 15ª Regional de Saúde.

Para o prefeito Emerson Sette, vice-pre-

feito Junior Leoni e equipe administrativa, a sensação de aplicar a primeira dose da vacina a esses profissionais da linha de frente é satisfatória. “Estamos otimistas que logo tudo isso vai passar e se Deus quiser voltaremos a viver com mais tranquilidade”, salienta.

As autoridades reforçam que o inimigo ainda não foi vencido e que devemos continuar utilizando máscara, lavar as mãos constantemente e evitar aglomerações. Estiveram presentes na vacinação das primeiras doses o prefeito Emerson Sette e primeira dama Cassia Aparecida Vicentin, o vice-prefeito Junior Leoni e esposa Lunara Scandela, a Secretária de Saúde, Marlene Begnossi, vereadores e o Padre Paulinho Amaral.

Ângulo



Profissionais da linha de frente da Saúde da cidade de Ângulo recebem a primeira vacina contra a Covid-19 e o dia 20 de janeiro de 2021 ficará marcado como um dia histórico no município de Ângulo que foi contemplado com 30 doses da vacina. A primeira profissional da linha de frente da Saúde do município a ser vacinada contra a Covid-19 foi a enfermeira Elisângela Moreira Driussi. Ela é servidora pública municipal desde o ano de 1994, prestando com eficiência, comprometimento e dedicação os seus serviços há mais de 26 anos.

A enfermeira Elisângela Moreira Driussi é uma das profissionais que está na linha de frente ao atendimento do Covid-19 com coragem e determinação. Ao receber

a primeira vacina no município, a profissional representou todos os profissionais da Saúde de Ângulo.

A vacinação das primeiras doses foi acompanhada de perto pelo prefeito Rogério Bernardo, vice-prefeito Alexandre Profetta (Panda) e Secretária de Saúde, Maria Izabel Romeiro. Fotos: Edson Buzatto

São Jorge do Ivaí



O município de São Jorge do Ivaí recebeu 47 doses da vacina Coronavac no dia 19. O Prefeito Guina (Agnaldo Carvalho Guimarães) e a Izoete enfermeira da Vigilância Epidemiológica/Imunização foram buscar, esta primeira remessa na 15ª Regional de Saúde em Maringá.

Neste mesmo dia foram vacinados vários trabalhadores de saúde da linha de frente, sendo o primeiro o médico Drº Elias Cavalcanti da Silva e em segundo Drº Karine Martins e em seguida os demais, profissionais lotados na saúde.

No dia 20/01 também foram imunizados os moradores e trabalhadores da ILPI (lar de Idosos), sendo 6 idosos e 5 trabalhadores.

Agora nesta semana, mais uma remessa do imunizante chegou ao município (dia 23/01) recebendo mais 40 novas doses da vacina covid, desta vez vindas da Índia onde passou por checagem no laboratório da Fioocruz e após foram distribuídas para os estados e este repassou para os municípios.



Esta remessa será destinada aos demais trabalhadores de saúde.

O total de doses recebidas até o momento atinge 90% dos trabalhadores de saúde tanto rede pública quanto particular, sendo na primeira dose.

Cruzeiro do Sul



O Município de Cruzeiro do Sul recebeu na quarta-feira (20) o primeiro lote de Vacina para imunização contra a Covid-19. As 27 doses do lote foram entregues pela Equipe da 14ª Regional de Saúde, senhores José Alves de Almeida, Patrícia Okubo e Márcio Gonçalves.

Na oportunidade estiveram presentes a Diretora Municipal de Saúde, Mônica Andrea Andrade da Fonseca Figueiredo, que também representava o Chefe do Poder Executivo Municipal, Prefeito Marcos César Sugigan, ausente por compromisso já assumidos anteriormente; a Enfermeira Chefe da Unidade Básica de Saúde, senhora Grasielle Fernanda de Paula Mota; a Enfermeira Chefe da Equipe do Programa Saúde da Família, senhora Andreia Luciana Braguin; a Chefe da Vigilância Sanitária, senhora Mônica Chaves Françoze e o Presidente da Câmara Municipal, Vereador Demilson Alves da Silva.

De acordo com o protocolo estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde, as 27 doses serão destinadas aos profissionais de saúde que estão à frente do trabalho de prevenção da Covid-19, na Unidade Básica de Saúde Prefeito João Esteves Parra e no Hospital Municipal Dr. Gregório Tchalakian, que são mais susceptíveis à contaminação do vírus, por estarem diretamente relacionados aos casos apresentados no Município.

Segundo a Diretora Municipal de Saúde, outras remessas da vacina serão recebidas para atendimento, por prioridade estabelecida pelas autoridades do Ministério de Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, da população que anseia pela imunização desse mal que tomou conta do planeta. A primeira profissional de Saúde a ser vacinada foi a Agente Comunitária de Saúde, Elena Gusman que com um largo sorriso



demonstrou a satisfação pela esperança de cura e retomada normal da vida das pessoas, não somente dos profissionais de saúde.

O Clínico Geral, Dr. Luiz Fernando Scarana Miranda, ao ser vacinado, desejou que a vacina fosse a esperança para devolução da liberdade das pessoas e oxalá marcasse o início do fim dessa doença que tirara o direito das pessoas se abraçarem. Os médicos Dr. Antonio Granado da Mota Júnior e Dr. Denner dos Santos Carrilho, que atendiam na Unidade Básica de Saúde, demonstraram contentamento e alívio com essa ação concreta das autoridades de saúde na busca da imunização, primeiro dos profissionais de saúde, certos de ser a primeira de outras que ocorrerão e beneficiarão a população como um todo.

A Diretora Municipal de Saúde, Mônica Andrea Andrade da Fonseca Figueiredo, agradeceu a todos e informou que o Departamento, com toda a equipe de profissionais estava de parabéns e que o Plano de Vacinação do Município estava sendo elaborado com a participação de todos. Lembrou que enquanto não se efetivasse maciçamente a vacinação, a melhor prevenção continuava sendo o uso de máscaras, a higienização das mãos e o distanciamento social, medidas que deveriam ser adotadas, de forma consciente, por todos. (maaf)

Paranacity



Paranacity recebeu seu primeiro lote de vacinação contra a COVID-19, em 19 de janeiro de 2021.

Foram 66 doses, das quais as primeiras pessoas que receberem a mesma foram os funcionários da linha de frente conforme cronograma estadual de vacinação, sendo: vacinadores/aplicadores da vacina contra a COVID-19, serviços de urgência/emergência e de referência contra a COVID-19, trabalhadores dos atendimentos à COVID-19 e parte dos trabalhadores de atenção primária à saúde. Estamos felizes, pois já em 24 de janeiro recebemos a segunda remessa da vacina, com mais 60 doses, as quais contemplarão toda



a equipe de saúde de nossa cidade. Esperamos muito em breve, poder estar vacinando toda a nossa população e demais setores, conforme plano municipal de saúde.

Relatório de Gestão Fiscal - Câmara Municipal de Mandaguáçu - PR - Poder Legislativo. Demonstrativo da Despesa com Pessoal, Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. Janeiro a Dezembro de 2020. R\$ 100.

Relatório de Gestão Fiscal - Câmara Municipal de Mandaguáçu - PR - Poder Legislativo. Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar. Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. Janeiro a Dezembro de 2020. R\$ 100.

Relatório de Gestão Fiscal - Câmara Municipal de Mandaguáçu - PR - Poder Legislativo. Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal. Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. Até o 2º Semestre de 2020. R\$ 1,00.

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA - Estado do Paraná - Exercício: 2021. Extrato de Termo de Aditivo n°3 Termo do contrato n°202019...

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA - Estado do Paraná - Exercício: 2021. Extrato de Termo de Aditivo n°15 Termo do contrato n°152019...

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA - Estado do Paraná - Exercício: 2021. Extrato de Termo de Aditivo n°3 Termo do contrato n°192019...

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA - Estado do Paraná - Exercício: 2021. Extrato de Termo de Aditivo n°1 Termo do contrato n°282020...

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA - Estado do Paraná - Exercício: 2021. Extrato de Termo de Aditivo n°3 Termo do contrato n°172019...

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA - Estado do Paraná - Exercício: 2021. Extrato de Termo de Aditivo n°1 Termo do contrato n°772020...

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA - Estado do Paraná - Exercício: 2021. Extrato de Termo de Aditivo n°3 Termo do contrato n°162016...

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA - Estado do Paraná - Exercício: 2021. Extrato de Termo de Aditivo n°8 Termo do contrato n°822017...

Relatório de Gestão Fiscal - Câmara Municipal de Santa Inês - Poder Legislativo - Estado do Paraná. Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar. Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. Janeiro a Dezembro de 2020. R\$ 1,00.

Relatório de Gestão Fiscal - Câmara Municipal de Santa Inês - Poder Legislativo - Estado do Paraná. Demonstrativo da Despesa com Pessoal. Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. Janeiro a Dezembro de 2020. R\$ 100.

Relatório de Gestão Fiscal - Câmara Municipal de Santa Inês - Poder Legislativo - Estado do Paraná. Demonstrativo das Operações de Crédito. Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. Dezembro de 2020. R\$ 1,00.

Relatório de Gestão Fiscal - Câmara Municipal de Santa Inês - Poder Legislativo - Estado do Paraná. Demonstrativo das Operações de Crédito. Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. Dezembro de 2020. R\$ 1,00.

Relatório de Gestão Fiscal - Câmara Municipal de Santa Inês - Poder Legislativo - Estado do Paraná. Demonstrativo das Operações de Crédito. Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. Dezembro de 2020. R\$ 1,00.

Relatório de Gestão Fiscal - Câmara Municipal de Santa Inês - Poder Legislativo - Estado do Paraná. Demonstrativo das Operações de Crédito. Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. Dezembro de 2020. R\$ 1,00.

Relatório de Gestão Fiscal - Câmara Municipal de Santa Inês - Poder Legislativo - Estado do Paraná. Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal. Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. Até o 2º Semestre de 2020. R\$ 1,00.

PARANACITY PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - BRASIL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY. CONTRATADO: DELTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME.

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E APOIO DE SERVIÇOS GERAIS A SEREM EXECUTADOS NOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA DE PARANACITY - PR, CONSTATADA NA PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO.

DO PRAZO: FICA PRORROGADO COMO FUNDAMENTO DO CONTRATO ORIGINAL E NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI DE LICITAÇÕES, A VIGÊNCIA DO CONTRATO OBJETO DESTA PROPOSTA LICITATÓRIA, POR MAIS 06 (SEIS) MESES, INICIANDO-SE EM 06/01/2021 COM VENCIMENTO FINAL EM 06/07/2021.

DO VALOR: R\$ 228.273,12 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS), SENDO O VALOR MÁXIMO MENSAL DE R\$ 38.045,52 (TRINTA E OITO MIL, QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

PARANACITY, PR, 06 DE JANEIRO DE 2021. WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL

PARANACITY RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA Nº 006/2021. MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021. RATIFICADO o presente processo de dispensa de licitação, conforme Parecer Jurídico e despacho exarado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e conforme amparo legal no art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia para conserto, montagem, desmontagem de pneus dos veículos Ônibus, Caminhões Tratores e Máquinas Pesadas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná.

PARANACITY - PR, 18 de janeiro de 2021. Waldemar Naves Cocco Junior Prefeito Municipal

PARANACITY RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA Nº 012/2021. MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021. RATIFICADO o presente processo de dispensa de licitação, conforme Parecer Jurídico e despacho exarado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e conforme amparo legal no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de propaganda veicular (propaganda volante com carro), sendo: 350 (trezentos e cinquenta) horas de propaganda veicular e 75 (setenta e cinco) gravações de áudio para diversos setores da Prefeitura Municipal de Paranacity - PR, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei de 8.666/93.

PARANACITY - PR, 22 de janeiro de 2021. Waldemar Naves Cocco Junior Prefeito Municipal

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RATIFICAÇÃO. LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 001/2021. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

VENCEDOR: IMPRENSA NACIONAL. CNPJ: 04.196.645/0001-00. VALOR: R\$ 19.250,00 (DEZENOVE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Colorado-Pr, 25 de Janeiro de 2021. Marcos José Cassalter de Mello PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA DE ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR. O Prefeito Municipal de Santa Inês, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 40, § 4º, inciso I, da Lei Federal 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), visando assegurar a participação da população no processo de implementação do Plano Diretor Municipal, CONVOCA a população em geral, bem como as associações representativas interessadas e demais segmentos da comunidade, para participar da Audiência Pública a ser realizada no dia 11 de fevereiro de 2021, das 18:00 às 19:00 hs, na Câmara Municipal de Santa Inês, sito a Rua Vereador Firmino Luiz nº 205, Centro, nesta Cidade, objetivando a divulgação e o debate das propostas de alteração do Plano Diretor Municipal.

Câmara Municipal de Flórida ESTADO DO PARANÁ

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2017. TERMO ADITIVO 001/2021 AO CONTRATO Nº 006/2017 DA CAMARA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 00.969.141/0001-17, com sede na Rua São Pedro 613, centro, na cidade de Flórida-PR, neste ato representado por seu Presidente ADENILSON JORGE, Inscrição sob o nº 900.332.569-34.

Contratada: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 80.896.194/0001-94, com sede na Rua Tupã 1643, Jardim Universo, na cidade de Maringá-PR, neste ato representada por seu Presidente RUDNEY RICARDO RIZZIOLI, Inscrição sob o nº 115.528.968-46.

1- DO OBJETO. Trata-se o presente de Terceiro termo aditivo ao contrato nº 006/2017 que tem como objeto a prestação de serviço de Sistema Integrado de Gestão Pública com acesso limitado de usuários (locação, instalação e manutenção de programa aplicativos- Softwares) nas áreas de Contabilidade, Orçamentos, Tesouraria, Prestação de Contas, Folhas de Pagamento, Patrimônio, Compras e Licitação, Portal da Transparência; frotas; obras; Controle Interno; Almoxxarifado e Protocolo.

2- DO FUNDAMENTO. O presente aditivo tem como fundamento legal nos termos do Artigo 57, inciso II e IV da lei 8.666/1993.

3- DA PRORROGAÇÃO. Fica o contrato de nº 006/2017 prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, pelo período de 07/01/2021 a 06/01/2022.

4- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informática e Comunicação- PJ

4- DO REAJUSTE. Aplica-se a prorrogação do contrato o reajuste previsto no §4º do Artigo 3.1 do Contrato, qual seja, a correção monetária pelo índice do IPCA relativo ao período de 06/01/2020 até 26/11/2020. A prestação mensal de R\$ 2.001,78 (dois mil e trinta e sete reais e sete centavos), passa a ser de R\$ 2.046,13 (Dois mil e quarenta e seis reais e treze centavos), a qual vigorará nos próximos doze meses.

Flórida, 05 de janeiro de 2021. Adenilson Jorge Contratante, ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DE CONTRATO de Contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra, visando à execução de revitalização do Estádio Municipal de Inajá/PR. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INAJÁ E A EMPRESA OLIVEIRA & AMORIM ENGENHARIA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITIVO. Nos termos do Art. 65, inciso II, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93 as partes resolvem aditiva o valor do contrato em R\$ 38.428,62 (trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e seis centavos), representado, portanto, um acréscimo de 15,2% (quinze vírgula dois por cento) sob o valor do contrato, homologado em 15 de setembro de 2020, da TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020 - PMI, passando a vigorar pelo período compreendido até o término do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 15 de setembro de 2020.

PARANACITY - PR, 22 de janeiro de 2021. Waldemar Naves Cocco Junior Prefeito Municipal

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE JANEIRO DE 2021

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA de serviços de saúde - Pessoa Física da Área de Saúde na especialidade e de ENFERMAGEM, nas condições e valores do Edital de Chamamento Público nº 005/2019 do MUNICÍPIO DE INAJÁ.

VALOR: R\$ 33.600,00 (TRINTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS) ANUAL. PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato. FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 22 DE JANEIRO DE 2021. CLEBER GERALDO DA SILVA PROPRIETÁRIO, ELOIZA BUTIRA DA SILVA ENFERMEIRA

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 092/2021. Nomeia cargo de Provedor em Comissão e dá outras Providências.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 03/2013.

DECRETA: Art.1º- Fica nomeada a Sra. ANA HELOISA MARATTE, Portadora da cédula de identidade com registro geral nº 13.519.036-5-Pr, e inscrita no CPF nº 053.623.769-77, para o cargo de Provedor em Comissão, como Assessor VI, Símbolo CC-6, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, deste Município.

Art. 2º)- Revogadas as disposições em contrário. Art. 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia vinte e cinco do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

PORTARIA Nº 004/2021. O Senhor Bruno Vieira Luisotto, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei:

RESOLVE: EXONERA, a senhora, FERNANDA CORREIA LIMA, CPF nº 929.025.101-87 e RG nº 7.699.195-2 - SSP/PR, do cargo que exerce como ENFERMEIRA, junto ao Município de Santa Inês, a partir do dia 18 de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE. Bruno Vieira Luisotto - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

PORTARIA Nº 005/2021. O Senhor Bruno Vieira Luisotto, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei:

RESOLVE: EXONERA, a senhora, IVONE FERREIRA LIMA, CPF nº 534.144.469-87 e RG nº 2.187.533.10 - SSP/PR, do cargo que exerce como DIRETORA DA ESCOLA HILDA TELXEIRA COUTINHO - ENSINO FUNDAMENTAL, junto ao Município de Santa Inês, a partir do dia 28 de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE. Bruno Vieira Luisotto - PREFEITO MUNICIPAL

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 93/2021. SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2021 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.445,86 (Hum Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta e Seis Centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Table with 2 columns: Descrição and Valor. Includes items like Secretaria Municipal de Fazenda, Divisão de Receitas e Finanças, etc.

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional suplementar, fica indicado os prováveis excessos de arrecadação:

Table with 2 columns: Descrição and Valor. Includes items like RAP - Fonte 1828, Restituição de Convênios - Fonte 1939, etc.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 94/2021. SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2021 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 71.454,67 (Setenta e Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Sete Centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Table with 2 columns: Descrição and Valor. Includes items like Secretaria Municipal de Fazenda, Divisão de Receitas e Finanças, etc.

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito suplementar, fica indicado os seguintes Superávit Financeiro:

Table with 2 columns: Descrição and Valor. Includes items like Superávit Financeiro, Convênio Aquisição de Equipamentos nº 1.455/2018 - SEDU - 3828, etc.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 092/2021. Nomeia cargo de Provedor em Comissão e dá outras Providências. Marcos José Cassalter de Mello, Prefeito.

Vês estas grandes construções?

Fernando Razente

O autor e estadista alemão Johann Goethe (1749-1832) foi um indivíduo ilustre e escreveu obras famosas da literatura, como “Os sofrimentos do jovem Werther”, de 1774. Goethe ganhou notoriedade e prestígio intelectual, porém, mantinha consigo a ideia de que nenhuma riqueza ou grandiosidade é capaz de superar a felicidade de possuir uma família simples que vive em paz – ainda que em meio as tribulações: “É o homem mais feliz, seja ele rei ou camponês, aquele que encontra paz em seu lar.”, escreveu.

Contudo, nem sempre a paz ou outros valores espirituais como o amor, a bondade e a misericórdia são colocados como verdadeiros distintivos de uma coisa que se diz ser grande, sejam conquistas pessoais como de Goethe, sejam construções monumentais. Grande – entendemos conforme nosso costume de focalizar nas aparências – são as coisas que tem impacto visual, qualidade estética ou engenhosidade poderosa. Mas seria assim mesmo? A lição que desejo transmitir daqui para frente é de que nenhum ornamento material ou louvor humano tem valor sem o direcionamento e controle de gerenciadores que buscam uma vida piedosa conforme Jesus Cristo.

No capítulo 13 do Evangelho de São Marcos, lemos a respeito do sermão profético de Jesus Cristo sobre a destruição do templo. Está assim registrado: “Ao sair Jesus do templo, disse-lhe um de seus discípulos: Mestre! Que pedras, que construções! Mas Jesus lhe disse: Vês estas grandes construções? Não ficará pedra sobre pedra que não seja derribada.” O templo referido no diálogo entre Jesus e o discípulo não identificado é o construído por Herodes, o Grande. Tratava-se da “(...) estrutura maior e mais magnífica do mundo antigo, sendo duas vezes maior que o Templo de Salomão”, conforme escreve Craig S. Keener. Na época em que Jesus proferiu esse discurso, o templo ainda continuava em construção, tamanha era sua exuberância e investimento.

Para muitos judeus, o templo era considerado indestrutível. No entanto, no ano 70 d.C. os romanos o destruíram definitivamente, cumprindo-se a profecia de Jesus que Deus havia de julgar as autoridades do templo pela hipocrisia e impiedade, apesar da beleza fabulosa e inigualável da construção. O que Jesus nos ensina nessa porção das Escrituras é que, enquanto da perspectiva humana muitas vezes a bela aparência é o suficiente, na perspectiva divina nada é tão importante quanto a pureza interna. “Todas as construções podem ser grandes aos olhos dos homens, mas se há iniquidade estão fadadas a destruição.”, disse o Rev. Azael Araújo.

Portanto, quando você contemplar grandes construções, quando sonhar com escritórios finíssimos, quando se impressionar com grandes catedrais e igrejas históricas, quando estiver em uma casa enorme ou quando assistir um monumental palácio, tome cuidado com uma impressão apressada e superficial; lembre-se: a glória dessas coisas não está no aspecto estético (ainda que

esse seja importante e lícito), mas na pureza de vida e na prática piedosa de seus frequentadores, cuidadores e gerenciadores. Devemos vigiar para que não venhamos a nos vangloriar de nossa condição material e temporal e nos esquecer da espiritual: “Como dizes: Rico sou, e estou enriquecido, e de nada tenho falta; e não sabes que és um desgraçado, e miserável, e pobre, e cego, e nu.” (Apocalipse 3:17).

Muitos se impressionam com a riqueza e a ostentação de políticos instalados em prédios enormes. Estes devem se recordar que os maiores escândalos políticos no Brasil, envolvendo roubos e lavagem de dinheiro de 30 anos pra cá, e que foram (e estão) sendo descobertos através de operações especiais, ocorreram exatamente nesses prédios e escritórios de alta tecnologia.

Outros muitos se impressionam com a beleza arquitetônica de igrejas e catedrais históricas. Martinho Lutero, por sua vez, liderou a Reforma Protestante em uma época onde o papismo já havia se estabelecido e construído grandes e belíssimas catedrais. E em 1520, Lutero escreveu seu célebre Do Cativoiro Babilônico da Igreja, onde denuncia os graves desvios doutrinários de Roma envolvendo a fé e a salvação dos fiéis. Grandes construções não valem de nada sem o temor do Senhor e o amor à sua Palavra.

Existem aqueles ainda que se derretam diante de mansões e casarões. O sábio rei Salomão, porém, escreveu que é “melhor morar num canto de eirado do que junto com a mulher rixosa na mesma casa” (Pv. 21.9). Na sabedoria bíblica, a estrutura de uma casa – sendo ela mansão ou uma quitinete – não é de grande importância. O essencial é um lar onde haja diálogo, carinho e gratidão, ainda que seja pequeno e com algumas infiltrações.

Recentemente, terminei de assistir a séria The Crown (A Coroa), de Peter Morgan para a Netflix. A série narra a história biográfica sobre o reinado da Rainha Elizabeth II do Reino Unido, especialmente os bastidores diplomáticos e afetivos da Família Real. As cenas ocorrem em grande parte no Palácio de Buckingham, onde a Rainha Elizabeth trabalha formalmente. E, apesar de ser um palácio gigantesco, suntuoso, com tudo o que se pode desejar ter, guardado, cuidado e organizado de forma impecável, o que se descobre é que lá dentro desse palácio mora uma família desestruturada, mergulhada em conflitos incessantes envolvendo orgulho, arrogância, inveja, traição, mentiras, libertinagem, indiferença e insensibilidade.

Vês, então, essas grandes construções? E de que valem sem o amor, sem a fé em Cristo, sem a obediência à Sua voz? De que serve um Cristo Redentor numa cidade marcada pela criminalidade? De que vale uma Torre Eiffel em uma país dominado pela desintegração social e moral? De que serve um Domo da Rocha ou uma mesquita que reúne milhares de idólatras machistas e prontos a matarem um inimigo da fé? Pra qual fim aponta uma estátua da liberdade numa nação cujo direito de nascer é ameaçado pela política abortista? E que coerência tem um país cercado por uma Grande muralha de proteção, mas seus cidadãos são feitos reféns de um partido perseguidor da liberdade religiosa?

“Precisamos de transparência, participação popular e menor tarifa”, pede coordenador da Frente do Pedágio

Deputado Arilson Chirato, do PT, alega falta de diálogo por parte do governo com a Frente e também com a população



Deputado Arilson Chirato durante reunião da Frente sobre o Pedágio

Transparência, participação popular e menor tarifa. É o que pede o coordenador da Frente Parlamentar sobre Pedágios, Arilson Chirato (PT). Na avaliação do parlamentar, a forma dos governos Estadual e Federal de lidar com a nova concessão do pedágio tem deixado a desejar. “Apresentaram um estudo pronto, antes mesmo da realização das audiências públicas, que começam em fevereiro. Nós precisamos de transparência, participação popular e menor tarifa”, pede.

Na avaliação de Arilson, a nova concessão precisa ter cada item discutido com a população e com a Frente sobre o Pedágio. A atual concessão encerra-se em novembro deste ano, porém várias obras previstas não foram entregues e aparecem na nova proposta. “É um absurdo. As concessionárias não conseguiram nem cumprir o acordo de leniência com a Justiça e colocam as mesmas obras no novo contrato, que prevê 30 anos de concessão”, ressalta.

O coordenador da Frente sobre o Pedágio questiona, por exemplo, o modelo híbrido apresentado pelo Ministério da Infraestrutura do Governo Federal. “As justificativas para adoção do modelo híbrido são ilusórias, pois mantém um valor de tarifa alto, com desconto ínfimo no valor das abusivas

tarifas atuais, que não ultrapassam 15% na maioria das praças, além de aumentar em 55% os pontos de cobranças, saltando de 27 para 42 praças de pedágio”, frisa.

Além disso, Arilson observa que o modelo proposto prevê o pagamento de valor de outorga ao Governo Federal pelas empresas vencedoras dos leilões e ainda que parte do valor pago fique sob a gestão das próprias empresas, o que eleva o risco de fraude. “Autorizam ainda o reajuste das tarifas em até 40% após a realização de obras contratuais, porém não consta impedimento à participação de empresas que não concluíram obras e compromissos dos atuais contratos de concessão”, ressalta.

“Sobre a atual proposta, os integrantes da Frente Parlamentar sobre o Pedágio se manifestam pelo direito à informação, à gestão transparente e à modicidade tarifária da população paranaense nestes novos contratos de concessão e delegação de rodovias”, afirma.

De acordo com Arilson, em

reunião da Frente Parlamentar, os integrantes firmaram posição uníssona pelo critério de julgamento da licitação pelo menor preço, com garantia da

qualidade da prestação dos serviços ao usuário, e contrários ao modelo híbrido que foi divulgado como opção pelo Governo Federal.

Na reunião do dia 18 e janeiro, os parlamentares aprovaram medidas para barrar a proposta. Confira!

1. Formalização de Pedido de Urgência na tramitação do Projeto de Lei 599/2019 - celebração de convênio com a União para delegação da administração e exploração de rodovias desde que o critério da licitação seja do menor preço;
2. Apresentação e aprovação com urgência dos Projetos de Lei que tratam das novas concessões de rodovias, para que sejam colocados em votação na Assembleia Legislativa, para instituir limites e publicidade irrestrita à nova licitação, no que for de competência do Estado do Paraná;
3. Apresentação à sociedade do Cronograma de Audiências Públicas regionalizadas no mês de fevereiro, para debater com toda a sociedade paranaense.
4. Elaboração de estudo com as obras pendentes nos atuais contratos que estejam previstas para realização nas novas concessões, e encaminhamento ao Ministério Público Estadual e Federal para as providências cabíveis.
5. Pedido formal de reunião pública da Assembleia Legislativa com o Ministro da Infraestrutura do Governo Federal, previamente à realização das audiências públicas.

Como representantes da população, exigem esclarecimentos e que as autoridades e o povo tenham voz e deliberação no futuro das concessões de rodovia em território paranaense.

INICIATIVA PRÓPRIA

O grupo passou a contar com o apoio de policiais civis da comarca de Colorado, verba para compra de alevinos já está sendo levantada



Um grupo formado por mais de 250 pescadores de diversas cidades das regiões de Teodoro Sampaio (SP) e Colorado pretendem repovoar o Rio Paranapanema.

A ideia de criar o projeto que hoje é denominado “SALVAR”, partiu da Polícia Civil de Colorado através do delegado Alysso Tinoco, e dos membros da comunidade Marcio, Sinval e Edson, que praticam a atividade de pesca tanto

esportiva como profissional na bacia hidrográfica do Rio Paranapanema, especificamente no Lago de Taquaruçu entre o município de Teodoro Sampaio (SP), Jardim Olinda e Itaguajé.

“O projeto se deu por iniciativa dos próprios pescadores, que tendo em vista as ações da polícia civil de Colorado

Grupo de pescadores querem repovoar o Rio Paranapanema na Região

repopoamento do rio, tendo em vista que nos últimos anos, por conta de diversos fatores, tanto naturais quanto criminosos e ilegais, tem-se notado neste lago que a quantidade de peixes vem diminuindo. Segundo representantes do projeto, espécies como PiauSul, Pacu e Piapara serão soltos no rio.

A Polícia Civil de Colorado articula um sólido e frequente contato com o Instituto Água e Terra do Paraná – (IAT) – para formalização de toda a parte legal, bem como no dia da soltura, contará com apoio da 3ª Cia de Polícia Ambiental com sede em Maringá.

A Polícia Civil ressalta em nota ao programa J. Silva, que não só realizará operações apenas no período chamado de defeso, segundo o Delegado Alysso Tinoco, as fiscalizações serão intensificadas também no período de pesca aberta, combatendo práticas ilegais.

E a lista de pessoas que se uniram a causa e fizeram a doação para a compra de mais de 20 mil alevinos é grande. Empresas de diversos segmentos no Paraná e em São Paulo, estão sendo procuradas e parcerias sendo fechadas para que o projeto continue a crescer.

A comunidade nós dois estados também pode oferecer ao projeto, sua parcela de ajuda. Aos que se interessarem, podem contribuir simplesmente levando a ideia adiante, realizando doações ou simplesmente denunciando a pesca predatória naquela localidade.

O projeto pretende também confeccionar camisetas, que terá um custo de R\$ 60 reais, valor que vai contribuir e muito para a manutenção, e soma-se a uma parceria do projeto com a King Brasil. Jornalista e apresentador Alex Rosseto Rádio FM Interativa/Colorado

BOLSA ATLETA

EDITAL 2021

- + Expectativa de **superar o número de atletas contemplados pelo último edital**
- + Vai reunir os resultados esportivos de 2019 e 2020, **protegendo atletas que não puderam treinar e competir em função da pandemia**
- + **Categorias:** Base, Estudantil, Nacional, Internacional e Olímpica/Paralímpica
- + **Bolsas de R\$ 370 a R\$3.100 por mês**

+ 69,5 mil bolsas para 27 mil atletas
Investimento total: **R\$ 1,2 bilhão**

+ Atualmente são 6.357 atletas contemplados. Investimento anual de **R\$ 85,7 milhões**

+ O Bolsa Pódio inclui 274 atletas
Investimento anual de **R\$ 36,7 milhões**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

CNPJ: 16.970.334/0001-50
RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1822 - ITAGUAJÉ / PARANACITY - PR
1441 3463-8103 - (44) 3463-8100
EMAIL: @PARANACITY.PR.GOV.BR

LEI Nº. 2.409/2021

SÚMULA: "Autoriza a revisão geral anual nos vencimentos do quadro de pessoal efetivo, comissionados, funções gratificadas, inativos e pensionistas do Município de Paranacity, Estado do Paraná, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR** Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, por seu representante legal, autorizado a conceder a revisão geral anual nos vencimentos do quadro de pessoal efetivo, comissionados, funções gratificadas, inativos e pensionistas do Município de Paranacity, Estado do Paraná, pelo índice oficial da inflação IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado em 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), em conformidade com Art. 89, VIII da Lei Complementar nº 173/2020 (que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus) sobre os vencimentos vigentes em 31 de Dezembro de 2020, conforme previsão contida no artigo 37, X da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro - O índice desta Lei aplica-se também ao reajuste do auxílio alimentação dos funcionários, conforme previsto na Lei Municipal 2.209/2017.

Parágrafo Segundo - Não estão abrangidos nesta regra os Secretários Municipais por possuírem legislação específica sobre o tema.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, e revoga a Lei nº 2.407/2021, retroagindo-se os seus efeitos a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro do corrente ano.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de janeiro de 2021.

Waldemar Naves Cocco Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0*44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

Decreto nº 11/2021 de 25/01/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1150/2021 de 25/01/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 21.978,12 (vinte e um mil novecentos e setenta e oito reais e doze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
09.001.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
09.001.15.452.0007.2.057.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS		
493 - 4.4.90.51.00.00	31015 OBRAS E INSTALAÇÕES		21.978,12
			21.978,12

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, em 25 de janeiro de 2021.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº 12/2021 de 25/01/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1151/2021 de 25/01/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 48.670,55 (quarenta e oito mil e seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0012.2.025.	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE		
494 - 3.3.90.39.00.00	31024 MATERIAIS DE CONSUMO		8.618,55
495 - 3.3.90.39.00.00	31024 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
08.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.002.08.244.0029.2.044.	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		
496 - 3.3.90.32.00.00	31024 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.052,00
			48.670,55

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, em 25 de janeiro de 2021.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº 13/2021 de 25/01/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1152/2021 de 25/01/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 70.157,97 (setenta e sete mil e cento e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.003.08.244.0029.6.047.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB		
498 - 3.3.90.30.00.00	31022 MATERIAL DE CONSUMO		57.855,85
499 - 3.3.90.39.00.00	31022 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000,00
500 - 4.4.90.51.00.00	31022 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000,00
08.003.08.244.0029.6.051.	FEMAS PPAS PFB ESTADUAL		
497 - 3.3.90.32.00.00	31021 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.302,12
			70.157,97

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, em 25 de janeiro de 2021.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº 16/2021 de 25/01/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1155/2021 de 25/01/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 717.519,28 (setecentos e dezessete mil quinhentos e dezesseis reais e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
09.001.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
09.001.15.452.0007.2.057.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS		
505 - 3.3.90.93.00.00	31792 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00
506 - 4.4.90.51.00.00	31792 OBRAS E INSTALAÇÕES		716.519,28
			717.519,28

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, em 25 de janeiro de 2021.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº 16/2021 de 25/01/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1155/2021 de 25/01/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 717.519,28 (setecentos e dezessete mil quinhentos e dezesseis reais e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
09.001.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
09.001.15.452.0007.2.057.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS		
505 - 3.3.90.93.00.00	31792 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00
506 - 4.4.90.51.00.00	31792 OBRAS E INSTALAÇÕES		716.519,28
			717.519,28

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, em 25 de janeiro de 2021.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº 16/2021 de 25/01/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1155/2021 de 25/01/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 717.519,28 (setecentos e dezessete mil quinhentos e dezesseis reais e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
09.001.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
09.001.15.452.0007.2.057.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS		
505 - 3.3.90.93.00.00	31792 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00
506 - 4.4.90.51.00.00	31792 OBRAS E INSTALAÇÕES		716.519,28
			717.519,28

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, em 25 de janeiro de 2021.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº 16/2021 de 25/01/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1155/2021 de 25/01/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 717.519,28 (setecentos e dezessete mil quinhentos e dezesseis reais e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
09.001.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
09.001.15.452.0007.2.057.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS		
505 - 3.3.90.93.00.00	31792 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00
506 - 4.4.90.51.00.00	31792 OBRAS E INSTALAÇÕES		716.519,28
			717.519,28

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, em 25 de janeiro de 2021.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0*44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

Decreto nº 14/2021 de 25/01/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1153/2021 de 25/01/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 107.960,00 (cento e sete mil novecentos e sessenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
09.002.00.000.0000.0.000.	GERÊNCIA DE OBRAS E URBANISMO		
09.002.15.452.0007.1.001.	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO FIO E SARIETAS		
501 - 3.3.90.93.00.00	31791 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00
502 - 4.4.90.51.00.00	31791 OBRAS E INSTALAÇÕES		106.960,00
			107.960,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, em 25 de janeiro de 2021.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº 15/2021 de 25/01/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1154/2021 de 25/01/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 236.100,34 (duzentos e trinta e seis mil cem reais e trinta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0012.2.028.	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO		
503 - 3.3.90.30.00.00	31019 MATERIAL DE CONSUMO		186.100,34
504 - 3.3.90.39.00.00	31019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00
			236.100,34

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, em 25 de janeiro de 2021.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº 15/2021 de 25/01/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1154/2021 de 25/01/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 236.100,34 (duzentos e trinta e seis mil cem reais e trinta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0012.2.028.	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO		
503 - 3.3.90.30.00.00	31019 MATERIAL DE CONSUMO		186.100,34
504 - 3.3.90.39.00.00	31019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00
			236.100,34

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, em 25 de janeiro de 2021.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.155/2021.

SÚMULA - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, Inclusão no PPA 2018-2021, LDO 2021 e LOA 2021, no valor de R\$ 717.519,28 (setecentos e dezessete mil e quinhentos e dezesseis reais e oito centavos), destinados a atender despesas visando a implantação de um Parque Urbano, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É o Executivo Municipal de Itaguajé, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 717.519,28 (setecentos e dezessete mil e quinhentos e dezesseis reais e oito centavos), para dar continuidade à execução de despesas do Convênio nº 26/2020 firmado com o Instituto Água e Terra destinado à implantação de um Parque Urbano.

§ Único - As despesas, decorrentes do presente crédito, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Elemento Despesa	Descrição da Despesa / Fonte / Valor		
09.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico		
09.001.00.000.0000.0.000.	Divisão de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico		
09.001.15.452.0007.2.057	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	31792	1.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	31792	716.519,28
Total			717.519,28

Art. 2º - Para cobertura do Crédito constante do art. 1º desta Lei será considerado o provável excesso de arrecadação a ser verificado na seguinte rubrica da receita do orçamento vigente:

Elemento Receita	Descrição da Receita	Fonte	Valor
1.3.2.1.00.1.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	31792	1.000,00
2.4.2.8.99.1.1.00.00	Transferência do Convênio	31792	716.519,28
Total			717.519,28

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, em 25 de janeiro de 2021.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.154/2021.

SÚMULA - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, Inclusão no PPA 2018-2021, LDO 2021 e LOA 2021, no valor de R\$ 236.100,34 (duzentos e trinta e seis mil e cem reais e trinta e quatro centavos), destinados ao Enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É o Executivo Municipal de Itaguajé, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 236.100,34 (duzentos e trinta e seis mil e cem reais e trinta e quatro centavos), destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19).

§ Único - As despesas, decorrentes do presente crédito, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Elemento Despesa	Descrição da Despesa / Fonte / Valor		
07.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde		
07.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Saúde		
07.001.10.301.0012.2.028	Piso de Atenção Básica - PAB Fixo		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	31019	186.100,34
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31019	50.000,00
Total			236.100,34

Art. 2º - Para cobertura do Crédito constante do art. 1º desta Lei, será considerado o superávit do exercício anterior apurado no balanço patrimonial encerrado em 31/12/2020, no valor de R\$ 236.100,34 (duzentos e trinta e seis mil e cem reais e trinta e quatro centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, em 25 de janeiro de 2021.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

Decreto nº 009/2021

DATA: 25 de Janeiro de 2021.

SÚMULA: Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente e, dá outras providências.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Artigo 5º da Lei Municipal nº 1.137/2020 (LOA) de 08 de outubro de 2020;

DECRETA

Artigo 1º - Abre no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Table with 3 columns: Description, Amount, and Source. Includes 'Contrato de Rateio CINDPAR' and 'Rateio pela participação em consórcio público'.

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o cancelamento parcial e/ou total (art. 43, § 1º, Inciso III, Lei 4320/64) da seguinte dotação orçamentária:

Table with 3 columns: Description, Amount, and Source. Includes 'Pavimentação Asfáltica e Recapeamento de Vias Urbanas'.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE JANEIRO DE 2021.

Cleber Geraldo da Silva, Prefeito Municipal

Município de Flórida logo and contact information: RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000

ERRATA DISPENSA Nº 02/2021

Na publicação de atos do Município de Flórida, constante no Jornal "O Regional" de 24 de janeiro de 2021, Edição 3276, página 05, e publicação no Diário Oficial dos Município do Paraná de 25 de janeiro de 2021, Edição 2186, página 71;

Onde se lê: Ato de dispensa de licitação 02/2020 Processo nº 05/2020

Leia-se: Ato de dispensa de licitação 02/2021 Processo nº 05/2021

Flórida/PR, 25 de janeiro de 2021.

Marina Lopes Silva, Presidente CPL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)
Objeto: Prestação de Serviços com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR/PR
Valor total da contratação: R\$ 10.600,86 (dez mil e seiscentos reais e oitenta e seis centavos).

Flórida, 15 de janeiro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE, Prefeito Municipal

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2021
Processo nº 06/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flórida - PR
CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro veicular.
VALOR TOTAL: R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais)
DATA DA DISPENSA: 25/01/2021

ANTONIO EMERSON SETTE, Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí logo and contact information: PRAÇA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157

PORTARIANº 04/2021

O PrefeitoMunicipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária abaixo relacionadoFÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

Table with 4 columns: FUNCIONÁRIO, CARGO, PERÍODO AQUISITIVO, PERÍODO DE FÉRIAS. Includes Ana Maria Viana Quirino.

Registra-se e Publica-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 18 de janeiro de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito Municipal

PORTARIANº 05/2021

O PrefeitoMunicipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária abaixo relacionadoFÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

Table with 4 columns: FUNCIONÁRIO, CARGO, PERÍODO AQUISITIVO, PERÍODO DE FÉRIAS. Includes Maraiza Thomazetti Elvira.

Registra-se e Publica-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 18 de janeiro de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito Municipal

PORTARIANº 06/2021

O PrefeitoMunicipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária abaixo relacionadoFÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

Table with 4 columns: FUNCIONÁRIO, CARGO, PERÍODO AQUISITIVO, PERÍODO DE FÉRIAS. Includes Bruna Ricolto Aveiro.

Registra-se e Publica-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 18 de janeiro de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157

CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04

São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

PORTARIANº 07/2021

O PrefeitoMunicipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária abaixo relacionadoFÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

Table with 4 columns: FUNCIONÁRIO, CARGO, PERÍODO AQUISITIVO, PERÍODO DE FÉRIAS. Includes Giovana Dias da Cruz.

Registra-se e Publica-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 25 de janeiro de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito Municipal

PORTARIANº 08/2021

O PrefeitoMunicipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária abaixo relacionadoFÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

Table with 4 columns: FUNCIONÁRIO, CARGO, PERÍODO AQUISITIVO, PERÍODO DE FÉRIAS. Includes Rosani Ghiraldi de Oliveira.

Registra-se e Publica-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 25 de janeiro de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito Municipal

PORTARIANº 09/2021

O PrefeitoMunicipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária abaixo relacionadoFÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

Table with 4 columns: FUNCIONÁRIO, CARGO, PERÍODO AQUISITIVO, PERÍODO DE FÉRIAS. Includes Lucia Valeria Narezi Lautenschlager.

Registra-se e Publica-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 25 de janeiro de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito Municipal

PORTARIANº 10/2021

O PrefeitoMunicipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária abaixo relacionadoFÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

Table with 4 columns: FUNCIONÁRIO, CARGO, PERÍODO AQUISITIVO, PERÍODO DE FÉRIAS. Includes Elizangela Aparecida da Costa Guarniere.

Registra-se e Publica-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 25 de janeiro de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade.ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07

Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000

Ourizona - Paraná

CONTRATO Nº 33/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: R. GALVANI BECKER ENGENHARIA EIRELI

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO.

Objeto do aditivo: Acréscimo de quantitativo no importe de 8,9874% sobre o valor atualizado da proposta inicial da CONTRATADA e prorrogação do prazo de execução para mais 30 (trinta) dias a contar desta data, com base nos termos solicitados pelo setor de engenharia e em solicitação da CONTRATADA e parecer jurídico.

Fundamento legal: art. 65 da lei 8.666/93

Data da Assinatura: 25 de janeiro de 2021.

Foro: Comarca de Mandaguacú - PR

Ourizona-PR, 25 de janeiro de 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal

DECRETO Nº 015/2021

SÚMULA: Nomeia a Sra. ELOISA CRISTINA RIBEIRO para o exercício das funções do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, e dá outras providências.

O Sr. Manoel Rodrigo Amado, Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e, tendo em vista o resultado do concurso público, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/2019, de 18/03/2019,

DECRETA

Art. 1.º. Fica nomeada a Sra. ELOISA CRISTINA RIBEIRO RG, n.º 9.712.704-2-PR, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário a partir da data de 25 de janeiro de 2021, em função de aprovação em regular concurso público promovido por esta Prefeitura Municipal, objeto do Edital n.º 001/2019 de 18/03/2019.

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 25 DE JANEIRO DE 2021.

Manoel Rodrigo Amado, Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2021 DISPENSA 08/2021-PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: GESTOR UM CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE CALCULO ATUARIAL PARA AVALIAÇÃO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE OURIZONA.

Duração: 12 MESES.
Valor: R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).

Fundamentação Legal: art. 24, II da Lei 8.666/93
Data da Assinatura: 25 de janeiro de 2021.

Ourizona-PR, 25 de janeiro de 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade.ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07

Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000

Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2021 DISPENSA 07/2021-PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: INGA PUBLICA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO TÉCNICA, TREINAMENTO E SUPORTE DE WEB SITE RESPONSIVO E PERSONALIZADO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA.

Duração: 12 MESES.
Valor: R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

Fundamentação Legal: art. 24, II da Lei 8.666/93

Data da Assinatura: 25 de janeiro de 2021.

Ourizona-PR, 25 de janeiro de 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal

Table with 2 columns: ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA and DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 8/2021 - DL. Includes CNPJ, RUA BELA VISTA, and C.E.P.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 19/2021
b) Licitação Nº: 8/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 25/01/2021
e) Data da Adjudicação: 25/01/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE CALCULO ATUARIAL PARA AVALIAÇÃO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE OURIZONA.

g) Fornecedor e Itens Vencedores: (em Reais R\$) Cidade do Beto, Médio Destido (R\$), Total dos Beto.

Table with 3 columns: Item, Cidade do Beto, Médio Destido (R\$), Total dos Beto. Includes -04002 - GESTOR UM CONSULTORIA & ASSESSORIA.

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação (R\$): 2.0053.330.00.00.0000 (72)

Ourizona, 25 de Janeiro de 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO

Table with 2 columns: ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA and DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 7/2021 - DL. Includes CNPJ, RUA BELA VISTA, and C.E.P.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 18/2021
b) Licitação Nº: 7/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 25/01/2021
e) Data da Adjudicação: 25/01/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO TÉCNICA, TREINAMENTO E SUPORTE DE WEB SITE RESPONSIVO E PERSONALIZADO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA.

g) Fornecedor e Itens Vencedores: (em Reais R\$) Cidade do Beto, Médio Destido (R\$), Total dos Beto.

Table with 3 columns: Item, Cidade do Beto, Médio Destido (R\$), Total dos Beto. Includes -001414 - INGA PUBLICA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA.

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação (R\$): 2.0053.330.00.00.0000 (72)

Ourizona, 25 de Janeiro de 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal nº 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

II - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2019

Pelo presente, de um lado o Município de Mandaguacú (contratante) e, de outro, VI. ADMINISTRADORA DE BENS LTDA (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira - O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência contratual, até o dia 14 de janeiro de 2022.

Cláusula Segunda - Fundamenta-se, o presente aditivo, no artigo 57, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na necessidade da contratante de contar com a prestação dos serviços.

Cláusula Terceira - Em virtude da formalização desse aditivo: I - fica alterada a cláusula terceira do contrato, passando a figurar nele a data de 14 de janeiro de 2022.

Cláusula Quarta - Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Mandaguacú, 14 de janeiro de 2021.

De acordo:

CONTRATANTE: [Assinatura]

CONTRATADA: [Assinatura]

TESTEMUNHAS: [Assinaturas]

Table with 2 columns: ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU and PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 1/2021 - PE. Includes CNPJ, Rua Bernardino Bogo, and C.E.P.

Objeto: Aquisição de pneus, câmaras e protetores para os veículos da frota municipal

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nº: 1/2021
Motivo: Impropriedade no edital

Mandaguacú, 25 de Janeiro de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ logo and contact information: CNPJ 74.163.718/0001-35

PORTARIA Nº 006/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONSTITUIR a Comissão Permanente de Recebimento de Bens da Câmara Municipal de Itaguajé, para os Exercícios de 2021 e 2022, composta pelos seguintes Membros:

Presidente: KELE FERREIRA DOS SANTOS, CPF. N.º 047.599.609-70 RG. N. 6.048.568-9 SPPR

Secretário: APARECIDA ISABEL DE SOUZA, CPF. N.º 026.985.739-70 RG. N. 6.152.628-5 SSPPR

Membro: ALESSANDRO SILVA DIAS, CPF. N.º 786.542.201-63 RG. N. 9.475.075-0 SSPPR

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Câmara Municipal de Itaguajé, aos vinte e seis dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

NIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS, Presidente da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ÍTALIA CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 203/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR FABRÍCIO CESAR MARTELOZZI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Concede revisão dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

Art. 1º Fica concedida, nos termos da Lei Municipal nº 2162/2021 de 25 de janeiro de 2021, a revisão geral da remuneração dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Mandaguauçu, Estado do Paraná no importe de 5,45% (cinco virgula quarenta e cinco por cento) a partir do mês de janeiro de 2021.

Art. 2º Fica o Departamento Administrativo da Câmara Municipal autorizado a proceder as alterações das tabelas de vencimentos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguauçu PR, 26 de janeiro de 2021.

Fabrizio Cesar Martellozzi
PRESIDENTE

CONFORME RESOLUÇÃO Nº 203/2021 DE 26 DE JANEIRO DE 2021

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO Nº 114/2005

TABELA DE VENCIMENTOS

Table with 2 columns: CARGOS and VALORES. Rows include Diretor Administrativo, Diretor de Contabilidade, Procurador Jurídico, and Assessor Legislativo.

CONFORME RESOLUÇÃO Nº 203/2021 DE 26 DE JANEIRO DE 2021

ANEXO II DA LEI Nº 1.839/2013

TABELA DE VENCIMENTOS

Large table with 6 columns of salary ranges (RS) for various levels and positions.

CONTINUAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO Nº 203/2021 DE 26 DE JANEIRO DE 2021

ANEXO II DA LEI Nº 1.839/2013

TABELA DE VENCIMENTOS

Continuation of the salary table from the previous page.

Câmara Municipal de Flórida

ESTADO DO PARANÁ
Rua São Pedro, 613, Centro, CEP 86780-000
(44) 3257-1144 - fax (44) 3257-1144
www.cmflorida.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 007/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Flórida, Comarca de Santa-Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Interromper as férias da Servidora Dayane de Amorin Vignotti Baio, ocupante do cargo em Comissão de Assessor Jurídico deste Legislativo Municipal, referente ao período aquisitivo de 11/02/2019 a 10/02/2020 para ser usufruído no período de 04/01/2021 a 02/02/2021.

Interromper as férias da Servidora Jane Paula Vicheti Prado, ocupante do cargo em Comissão de Assessor Especial II deste Legislativo Municipal, referente ao período aquisitivo de 11/11/2019 a 10/11/2020 para ser usufruído no período de 04/01/2021 a 02/02/2021.

Interromper as férias da Servidora Nilzabete Alves Nunes de Moraes, ocupante do cargo efetivo de Zeladora deste Legislativo Municipal, referente ao período aquisitivo de 12/03/2019 a 11/03/2020 para ser usufruído no período de 04/01/2021 a 02/02/2021.

O retorno das atividades laborativas ocorreu em 25 de janeiro de 2021, inclusive.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Câmara Municipal de Flórida, aos 25 de Janeiro de 2021.

ADENILSON JORGE
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 02.231.038/0001-09

PORTARIA Nº 002/21 DE 26 DE JANEIRO DE 2021

O senhor, Bruno Carlos dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Paranaipoema, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE

CONCEDER ao servidor OCTAVIO NICOLETTI NETO RG 9.805.478-2 SSP PR, inscrito no CPF sob o nº 009.980.089-65 lotado no cargo de CONTADOR, em 10/11/2017, FÉRIAS REGULARES, referente ao período aquisitivo 10/11/2019 a 09/11/2020, sendo período de gozo de 01 a 20 de Fevereiro de 2.021 e a conversão de um terço em abono pecuniário, conforme requerimento protocolado e deferido em 25/01/2021, nos termos do parágrafo 5º, Art. 106, da Lei nº 144/92

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA - ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE JANEIRO DE 2021

BRUNO CARLOS DOS SANTOS
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Flórida
ESTADO DO PARANÁ
Rua São Pedro, 613, Centro, CEP 86780-000
(44) 3257-1144 - fax (44) 3257-1144
www.cmflorida.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 008/2021

Altera § 1º do Artigo 186 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Flórida

A Câmara Municipal de Flórida aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam instituídos os seguintes membros na Comissão Permanente de Justiça e Redação:
PRESIDENTE: MILTON CESAR MOREIRA
MEMBRO: CLAUDINEI CESNIK
MEMBRO: APARECIDO FERREIRA LEITE

Art. 2º - Ficam instituídos os seguintes membros na Comissão Permanente de Finanças e Orçamento:
PRESIDENTE: EMERSON PASTRE
MEMBRO: MARLENE MARIA DE SOUZA BENHOSSI
MEMBRO: FABIO ALEX DOS SANTOS

Art. 3º - Ficam instituídos os seguintes membros na Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social:
PRESIDENTE: MARLENE MARIA DE SOUZA BENHOSSI
MEMBRO: ROBERTA MARQUES CAPARROZ DA SILVA
MEMBRO: EMERSON PASTRE

Art. 4º - Ficam instituídos os seguintes membros na Comissão Permanente de Saúde e Bem-Estar:
PRESIDENTE: EMERSON PASTRE
MEMBRO: MARLENE MARIA DE SOUZA BENHOSSI
MEMBRO: ROBERTA MARQUES CAPARROZ DA SILVA
MEMBRO: EMERSON PASTRE

Art. 5º - Revoga-se a Resolução nº 006/2021.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Flórida, aos 26 dias do mês de janeiro de 2021.

ADENILSON JORGE
Presidente



FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIÁ
Estado do Paraná
PRAÇA JOSÉ BENTO DOS SANTOS, 02 CEP 87360-000 - ATALAIÁ - PARANÁ (44)32541122
CNPJ/NF 05.238.078/0001-02

RESOLUÇÃO 004/2020

SUMULA - Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Fundo de Previdência Social do Município de Atalaia do exercício de 2020 e dá outras providências

O Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n.º Lei nº 1299/2019 de 06 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Fundo de Previdência Social do Município de Atalaia, no corrente exercício no valor de R\$ 462,17 (quatrocentos e sessenta e dois reais e dezesseite centavos), destinado a suplementar a seguinte dotação:

Table with 3 columns: Description, Quantity, and Value. Row: 40.01.09.272.0010.2.201 MANTER A ADMINISTRAÇÃO DO RPPS 001 462,17

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito de que se trata a presente resolução será utilizado os recursos previstos no Art. 43 Inciso III da Lei Federal 4.320/64 a saber:

Table with 3 columns: Description, Quantity, and Value. Row: 40.01.09.272.0010.2.201 MANTER A ADMINISTRAÇÃO DO RPPS 001 462,17

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data sendo publicado no Edital do Fundo de Previdência e posteriormente no Órgão de Imprensa Oficial do Município.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIÁ EM 29 de dezembro de 2020.

CRISTIANO RODRIGO AFONSO
Diretor Presidente



Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0744) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 85.670-000 - ITAGUAJÉ - PR
CNPJ 16.970.359/0001-53

LEI Nº 1.149/2021

SÚMULA: "Institui o Projeto de Ação Cultural Denominado Cápsula do Tempo no Município de Itaguajé e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica instituído o Projeto de Ação Cultural denominado Cápsula do Tempo no Município de Itaguajé, a ser implantado no Centro cêntrico da Avenida Munhoz da Rocha esquina com a Avenida Moisés Lupion.

Parágrafo único. A Cápsula do Tempo, de que trata a presente Lei, consiste de uma urna, de fechamento hermético, especialmente projetada para acondicionar materiais impressos e objetos diversos, tais como: documentos do Poder Executivo, documentos do Poder Legislativo, periódicos, mensagens, folhetos, fotografias do Município, vídeos, fitas de gravação, CD-players, moedas, aparelhos tecnológicos e outros documentos e objetos que digam respeito à história do Município, suas tradições e cultura, bem como ao cotidiano, problemas e anseios de sua população.

Art. 2º A urna a que alude o artigo 1º será lacrada, após o acondicionamento dos materiais selecionados, em solenidade pública, e somente será aberta para exposição ao público, em solenidade oficial, por ocasião das comemorações do centenário de fundação do Município, a realizar-se na data de 30 de Novembro de 2055.

Art. 3º O Projeto Cápsula do Tempo será aberto à participação de todos os cidadãos. § 1º A coleta do material dar-se-á através da urna que será construída no Centro cêntrico da Avenida Munhoz da Rocha esquina com a Avenida Moisés Lupion, neste Município.

§ 2º A Administração Municipal, através de seu órgão competente, será responsável pela seleção dos objetos que serão inseridos na Cápsula do Tempo.

§ 3º Caberá à Administração Municipal proceder à guarda da referida urna, mantendo-a, devidamente identificada, lacrada e fixada de modo a dificultar a sua remoção.

§ 4º Fica expressamente proibida a abertura antecipada da data mencionada no artigo 2º manipulação, subtração ou inserção de quaisquer materiais e/ou objetos novos no interior da urna, por ocasião dos trabalhos de inspeção e limpeza.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 25 de Janeiro de 2021

CRISÓGONO NOLTEO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguauçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2021 - (RP) PROCESSO Nº. 15/2021

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Aquisição de um caminhão basculante novo sob Termo de Convênio Federal nº 896377/2019-Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento que objetiva fomentar a agricultura familiar para o município de Mandaguauçu - PR, (conforme descrito no edital e anexo);

Valor Máximo: R\$ 289.300,00 (duzentos e oitenta e nove mil e trezentos reais).
Data e Horário do fim do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 19/02/2021;

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 19/02/2021;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguauçu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguauçu, Estado do Paraná - site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguauçu, 19 de janeiro de 2021.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

DECRETO Nº 007/2021

SÚMULA: Dispõe sobre Progressão Horizontal de Elevação de Referência de Nível Salarial dos Servidores Públicos vinculados à Administração Pública Direta do Município de Florai e dá outras providências.

A Sra. EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN, Prefeita do Município de Florai, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido na Lei Municipal nº 1333/2013 de 28/12/2013 (Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários, bem como, o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Florai);

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a partir de 1º de janeiro de 2021, a Progressão Horizontal de Elevação de Referência de Nível Salarial dos Servidores Municipais, relativa à Avaliação de Desempenho do exercício de 2020, aos ocupantes dos Cargos de Provimento vinculados à Administração Pública Direta do Município de Florai, a seguir nomeados, conforme preceitua a Lei Municipal nº 1333/2013 de 28/12/2013 (Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários, bem como, o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Florai), a saber:

Large table with 6 columns: Nome do Servidor (A), Data Admissão, Cargo, Tabela Vencimentos, Classe Nível, and Referência Salarial. Lists numerous employees and their details.

Art. 2º - A Progressão Horizontal de Elevação de Referência de Salarial dos Servidores Municipais de Florai, relativo à Avaliação de Desempenho do Exercício de 2020, tem como base tempo de efetivo exercício no cargo, prestado ao Poder Executivo, até 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único - O tempo de efetivo exercício será contado de acordo com o disposto no inciso II, art. 37 da CF/88, utilizando apenas os anos inteiro para aplicação desta progressão nas tabelas de vencimentos do Anexo III da Lei Municipal nº 1333/2013 de 28/12/2013 (Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários, bem como, o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Florai).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2021, e ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Oswaldo de Silva", aos 06 dias do mês de janeiro de 2021.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

ROSELI APARECIDA LEITE MOLINA
Deput.º de Pessoal



MUNICÍPIO DE ÂNGULO PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE ÂNGULO PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Table with columns: RECEITAS REALIZADAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS. Rows include Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU, etc.

Table with columns: RECEITAS REALIZADAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS. Rows include RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB, 10-10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1), etc.

Table with columns: DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS. Rows include Atenção Básica (IV), Despesas Correntes, Assistência Hospitalar e Ambulatorial (V), etc.

Table with columns: DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS. Rows include 5.1-Transferências Diretas - PDDE, 5.3-Transferências Diretas - PNAA, etc.

Table with columns: APLURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS. Rows include (A) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII), etc.

Table with columns: RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS. Rows include 4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO, etc.

Table with columns: DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XXIII) = (XXVI) (O CL) - (XXVII), LIMITE NÃO CUMPRIDO (XXIX) = (XXVII) QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO, etc.

Table with columns: FUNDEB, RECEITAS DO FUNDEB, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS. Rows include 10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB, 10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1), etc.

Table with columns: CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA L.C. 141/2012, DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020, etc.

Table with columns: DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, VALOR. Rows include 16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB, etc.

Table with columns: EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR, EXERCÍCIO DO EMPENHO, Valor aplicado em ASPS no exercício, Valor aplicado em outras ações, etc.

Table with columns: DESPESAS DO FUNDEB, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I). Rows include 13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, 13.1-Com Educação Infantil, etc.

Table with columns: RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS. Rows include RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII), Provento da União, etc.

Table with columns: INDICADORES DO FUNDEB, VALOR. Rows include 19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18'), 19.1-Máximo de 40% do FUNDEB na Remuneração do Magistério, etc.

Table with columns: CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE, VALOR. Rows include 20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS, 21-DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO, etc.

Table with columns: DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I). Rows include 22-EDUCAÇÃO INFANTIL, 22.1-Creche, etc.

MUNICÍPIO DE ÂNGULO PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE ÂNGULO PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Large table with columns: Função/Subfunção, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Saldo, Despesas Liquidadas, Saldo, INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I). Rows include DESPESAS EXECUTIVADAS, INTERVENÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, etc.

Table with columns: OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE, OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I). Rows include 38-DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO, etc.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO, JOZMAR ROBERTO BERNARDO, TEREZINHA CINTRA, ANA PAULA DE LIMA. Prefeita Municipal, Contador, Tesoureiro, Controlador(a) Interno.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO, JOZMAR ROBERTO BERNARDO, TEREZINHA CINTRA, ANA PAULA DE LIMA. Prefeita Municipal, Contador, Tesoureiro, Controlador(a) Interno.



MUNICÍPIO DE ÂNGULO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

REPO - ANEXO 1 (LRF, Art. 53, inciso I)

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (b/c), SALDO (a-c). Rows include Recargas, Contribuições, Operações de Crédito, etc.

Table with columns: DESPESAS, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (e), DESPESAS EMPENHADAS (f), SALDO (g=(e-f)), DESPESAS EXECUTADAS (h), SALDO (i)=(e-h), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (j).

Saldo de Exercícios Anteriores, Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS, Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais

Table with columns: RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (b/c), SALDO (a-c). Rows include Recargas, Contribuições, Operações de Crédito, etc.

Table with columns: DESPESAS, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (e), DESPESAS EMPENHADAS (f), SALDO (g=(e-f)), DESPESAS EXECUTADAS (h), SALDO (i)=(e-h), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (j).

Saldo de Exercícios Anteriores, Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS, Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais

MUNICÍPIO DE ÂNGULO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
12/2020

REPO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Table showing monthly evolution of net current revenue from Jan 2020 to Dec 2020, with columns for month, revenue, and balance.

Saldo de Exercícios Anteriores, Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS, Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais

Signature block for Mayor, Councilor, Treasurer, and Controller.

MUNICÍPIO DE ÂNGULO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

REPO - Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)

Table with columns: PODER/ÓRGÃO, RESTOS A PAGAR PROCESSADOS, RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, SALDO TOTAL.

MUNICÍPIO DE ÂNGULO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
(REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

REPO - ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (b), SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b). Rows include Despesas de Capital, Despesas de Operação de Crédito, etc.

Fonte: Sistema Eloch Gestão Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO, emitido em 25/Jan/2021 às 10h e 20m.

Signature block for Mayor, Councilor, Treasurer, and Controller.

MUNICÍPIO DE ÂNGULO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º Bimestre de 2020

REPO - Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Table with columns: IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP, SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, REGISTROS EFETUADOS EM 2020.

Table with columns: DESPESAS DE PPP, EXERCÍCIO ANTERIOR, EXERCÍCIO CORRENTE, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029.

Fonte: Sistema Eloch Gestão Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO, emitido em 25/Jan/2021 às 10h e 20m.

Signature block for Mayor, Councilor, Treasurer, and Controller.

MUNICÍPIO DE ÂNGULO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

REPO - ANEXO 1 (LRF, art. 53, inciso I, alínea "c")

Table with columns: DESPESAS EXECUTADAS (Último 12 Meses), DESPESA COM PESSOAL, LIQUIDADAS, VALOR, % SOBRE RCL AJUSTADA.

Table with columns: RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV), VALOR, % SOBRE RCL AJUSTADA. Rows include Despesa Total com Pessoal - DTP (VII) = (III + H).

Fonte: Sistema Eloch Gestão Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO, emitido em 25/Jan/2021 às 13h e 16m.

MUNICÍPIO DE ÂNGULO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.020

REPO - ANEXO V (LRF, Art. 53, inciso II, alínea "a")

Table with columns: IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS, OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS, RESTOS A PAGAR, DISPONIBILIDADE DE CAIXA, RESTOS A PAGAR, DISPONIBILIDADE DE CAIXA.

Fonte: Sistema Eloch Gestão Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO, emitido em 25/Jan/2021 às 13h e 08m.

Signature block for Mayor, Councilor, Treasurer, and Controller.

MUNICÍPIO DE ÂNGULO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.020

LRf, Art. 48 - Anexo VI

Table with columns: RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE, RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO, DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA.

Fonte: Sistema Eloch Gestão Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO, emitido em 25/Jan/2021 às 13h e 13m.

Signature block for Mayor, Councilor, Treasurer, and Controller.

MUNICÍPIO DE ÂNGULO PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE ÂNGULO PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE ÂNGULO PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PLANO PREVIDENCIÁRIO RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS PREVISÃO INICIAL PREVISÃO ATUALIZADA

PLANO PREVIDENCIÁRIO RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS PREVISÃO INICIAL PREVISÃO ATUALIZADA

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS DOTACÃO INICIAL DOTACÃO ATUALIZADA

PLANO FINANCEIRO RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO Valor Apropriado Até Período

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

PLANO FINANCEIRO RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE Valor Apropriado Até Período

MUNICÍPIO DE ÂNGULO PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE ÂNGULO PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

MUNICÍPIO DE ÂNGULO PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITAS PRIMÁRIAS RECEITAS CORRENTES (I) RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES (II)

RECEITAS PRIMÁRIAS RECEITAS CORRENTES (I) RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES (II) RECEITAS DE CAPITAL (III)

RECEITAS PRIMÁRIAS RECEITAS CORRENTES (I) RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES (II) RECEITAS DE CAPITAL (III)

DESPESAS PRIMÁRIAS DESPESAS CORRENTES (XII) DESPESAS DE CAPITAL (XIII)

DESPESAS PRIMÁRIAS DESPESAS CORRENTES (XII) DESPESAS DE CAPITAL (XIII) DESPESAS DE CAPITAL (XIII)

DESPESAS PRIMÁRIAS DESPESAS CORRENTES (XII) DESPESAS DE CAPITAL (XIII) DESPESAS DE CAPITAL (XIII)



Prefeitura do Município de Mandaguau

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (044)3245-8400.
CGC 76.285.329/0001-08

PORTARIA Nº 6380/2021

O SENHOR MAURICIO APARECIDO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

CONCEDER a partir de 01 de fevereiro de 2021 aos servidores Municipais abaixo relacionados, progressão vertical para o nível imediatamente subsequente ao que se encontra por mais um ano de efetivo exercício dentro do mesmo Cargo e Grupo Ocupacional, de acordo com a Lei nº 1746/2011, Art. 21-I do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Municipais de Mandaguau.

Table with columns: MATRICULA, NOME. Lists names and IDs of municipal employees.

Paço Municipal Prefeito Hiro Vieira em Mandaguau, 25 de janeiro de 2021.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguau

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.166-000
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguau.pr.gov.br e-mail: adm@mandaguau.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6381/2021

O Senhor MAURICIO APARECIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mandaguau, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado, a partir de 25 de janeiro de 2021, para responder pela função de Secretária da Entidade de Ensino, a servidora abaixo discriminada:

Table with columns: FUNCIONARIO, FUNÇÃO. Lists employee name and position.

Art. 2º Fica revogada a Portaria 6059/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguau, 22 de janeiro de 2021.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguau

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.166-000
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguau.pr.gov.br e-mail: adm@mandaguau.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6382/2021

O Senhor MAURICIO APARECIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mandaguau, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER a Senhora RAFAELA MAIA SOARES servidora municipal, ocupante do cargo de Atendente de Creche, LICENÇA MATERNIDADE, pelo prazo de 180 dias, a partir de 12 de dezembro de 2020, de conformidade com o artigo 44 da Lei Municipal nº 1470/2004 (RPPS - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mandaguau).

Mandaguau, 22 de janeiro de 2021.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguau

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87.166-000
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguau.pr.gov.br e-mail: adm@mandaguau.pr.gov.br

LEI Nº 2162/2021

Autoriza a revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguau aprovou e eu, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada, a partir de 01 de janeiro de 2021, a concessão de revisão geral da remuneração dos servidores públicos ativos do Poder Executivo e do Poder Legislativo no importe de 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento), de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE no período dos últimos doze meses (janeiro a dezembro de 2020).

Parágrafo único. Fica estendida a revisão geral anual, no mesmo percentual estabelecido no caput, a todos os inativos e pensionistas em fruição de seus respectivos benefícios, assim como aos servidores comissionados que não sejam remunerados através de subsídios e aos membros do Conselho Tutelar de Mandaguau, nos termos do art. 2º, da Lei Municipal nº 1721/2010, de 08/12/2010.

Art. 2º Após a aplicação do percentual estabelecido no artigo 1º, caso os vencimentos situem-se em valores inferiores ao salário mínimo nacional, será observado o valor deste.

Art. 3º Os recursos necessários para a execução desta lei advirão:

- I - do Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2021 - rubricas "vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil", no caso dos servidores públicos ativos do Poder Executivo;
II - do Orçamento do RPPS do Município de Mandaguau para o Exercício de 2021 - "aposentadorias e pensões", no caso dos inativos e pensionistas;
III - do Orçamento do Legislativo para o Exercício de 2021 - rubrica "vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil", no caso dos servidores públicos ativos do Legislativo e "pensões, exclusive do RCI'S" no caso dos inativos e pensionistas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguau (PR), 25 de janeiro de 2021.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguau

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.166-000
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguau.pr.gov.br e-mail: adm@mandaguau.pr.gov.br

DECRETO Nº 7558/2021

O Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguau, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido a Servidora HELOISA SILVA COIA, a partir de 25 de janeiro de 2021, do cargo de Assessor Executivo III.

Art. 2º Fica revogado parcialmente o Decreto nº 7525/2021.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguau, 25 de janeiro de 2021.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguau.pr.gov.br

PROCESSO Nº 5/2/21 - PMM
PROCESSO DE DISPENSA Nº 2/2/21 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): PAGAMENTO DE VALORES COBRADOS PELA IMPRENSA NACIONAL DAS PUBLICAÇÕES DE EDITAIS NO ÓRGÃO OFICIAL DA UNIÃO, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº 2/2021 - PMM. A empresa: IMPRENSA NACIONAL, inscrita no CNPJ - 0419894500100.

Valor R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Faço ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguau, em 12 de Janeiro de 2021.

ANÍTO ROCHA DE OLIVEIRA
Departamento de Administração

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Administração tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguau, em 12 de Janeiro de 2021.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguau.pr.gov.br

PROCESSO Nº 3/2021 - PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 3/2021 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Pagamento referente a indenização para fornecedor referente a notas fiscais em que seus empenhos foram anulados, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 3/2021 - PMM. A empresa: ATEC PONTO COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA E EQUIPAME, inscrita no CNPJ : 11396383000114.

Valor R\$ 4.068,00 (quatro mil e sessenta e seis reais).

Faço ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguau, em 11 de Janeiro de 2021.

ANÍTO ROCHA DE OLIVEIRA
Departamento de Administração

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Administração tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguau, em 11 de Janeiro de 2021.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguau
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.166-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguau.pr.gov.br e-mail: adm@mandaguau.pr.gov.br

DECRETO Nº 7559/2021

O Senhor MAURICIO APARECIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mandaguau, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado (a) a partir de 1º de fevereiro de 2021, no Cargo de Provedor em Comissão, Assessor Executivo III, o (a) Servidor (a) abaixo relacionado:
BLANCA HAYASHI MENDES

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguau, 25 de janeiro de 2021.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



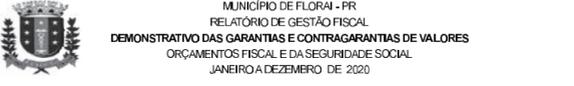
Prefeitura do Município de Mandaguau
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87.166-000
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguau.pr.gov.br

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2021 - PMM
(Extrato)

Autorização Governamental: Lei Municipal nº 2160/2020.
Valor de Termo de Fomento: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Fomentante: Município de Mandaguau (CNPJ sob nº 76.285.329/0001 08).
Representante do Fomentante: Sr. Maurício Aparecido da Silva - Prefeito Municipal.
Fomentada: Associação Maringense dos Autistas - AMA.
Representante da Fomentada: Sr. Iraci Rodrigues Herrero Signorini - Presidente.
Objeto: Fomento a educação especializada às pessoas com Transtornos do Espectro Autista.
Dotação orçamentária: 08.02.12.367.0013.2.043(3.3.50.43.00.00).
Gestora do Termo de fomento: Luana da Silva Santos.
Prazo de vigência: 12 meses.

Mandaguau, 26 de janeiro de 2021.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FLORAI - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

Table with columns: GARANTIAS CONCEDIDAS, CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS. Shows financial data for guarantees and counter-guarantees.

MEIDAS CORRETIVAS: FONTE: FLORAI, 26/01/2021. FAUSTO EDUARDO HERRADON PREFEITO MUNICIPAL. JOSÉ APARECIDO PIMENTEL CRC. PR - 099060-3. EDSON MOTTI CONTROLE INTERNO.



MUNICÍPIO DE FLORAI - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020 SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

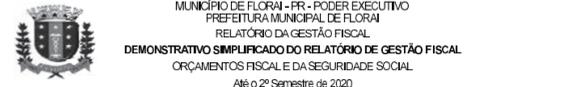
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "f" e inciso II alínea "c") R\$ 1,00

Table with columns: OPERAÇÕES DE CRÉDITO, VALOR REALIZADO. Shows credit operations and realized values.

Table with columns: APLURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES, VALOR, % SOBRE A RCL. Shows compliance with limits and percentages.

Table with columns: OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA, VALOR REALIZADO. Shows consolidated debt operations.

FONTE: FLORAI, 26/01/2021. FAUSTO EDUARDO HERRADON PREFEITO MUNICIPAL. JOSÉ APARECIDO PIMENTEL CRC. PR - 099060-3. EDSON MOTTI CONTROLE INTERNO.



MUNICÍPIO DE FLORAI - PR - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 2º Semestre de 2020

LRF, Anexo 4B - Anexo 6 R\$ 1,00

Table with columns: RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, VALOR, % SOBRE A RCL. Shows current liquid revenue.

Table with columns: DESPESAS COM PESSOAL, VALOR, % SOBRE A RCL AJUSTADA. Shows personnel expenses.

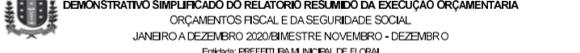
Table with columns: DÍVIDA CONSOLIDADA, VALOR, % SOBRE A RCL. Shows consolidated debt.

Table with columns: GARANTIA DE VALORES, VALOR, % SOBRE A RCL. Shows value guarantees.

Table with columns: OPERAÇÕES DE CRÉDITO, VALOR, % SOBRE A RCL. Shows credit operations.

Table with columns: RESTOS A PAGAR, VALOR, % SOBRE A RCL. Shows amounts to be paid.

FONTE: FLORAI, 26/01/2021. FAUSTO EDUARDO HERRADON PREFEITO MUNICIPAL. JOSÉ APARECIDO PIMENTEL CRC. PR - 099060-3. EDSON MOTTI CONTROLE INTERNO.



Município de FLORAI - PR
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020 BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

LRF, Art. 48 - Anexo 14 Até o Bimestre R\$ 1,00

Table with columns: RECEITAS, DESPESAS, RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL. Shows budget execution summary.

Table with columns: RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES. Shows social security regime data.

Table with columns: RESULTADOS NOMINAIS E PRIMÁRIOS. Shows nominal and primary results.

Table with columns: RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO. Shows amounts to be paid by power and MP.

Table with columns: RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL. Shows credit operations and capital expenses.

Table with columns: PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA. Shows actuarial projection of social security regimes.

Table with columns: RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS. Shows revenue from asset alienation and resource application.

Table with columns: DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. Shows expenses with public health actions and services.

Table with columns: DESPESAS DE GARANTIA CONTINUADA DERIVADAS DE PPP. Shows expenses for continuous guarantee derived from PPP.

FONTE: Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve o entrega do material ou serviço nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

FLORAI, 26/01/2021. FAUSTO EDUARDO HERRADON PREFEITO MUNICIPAL. JOSÉ APARECIDO PIMENTEL CRC. PR - 099060-3. EDSON MOTTI CONTROLE INTERNO.

Município de FLORAI - PR. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL. ANEXO - ANEXO 1 (LDB, art. 12, III, 2012, art. 3º)

Município de FLORAI - PR. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE. ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL. ANEXO - ANEXO X (LDB, art. 12)

Município de FLORAI - PR. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO. ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL. ANEXO - ANEXO 1 (LDB, art. 12, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Município de FLORAI - PR. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO. ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL. ANEXO - ANEXO 1 (LDB, art. 12, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Município de FLORAI - PR. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO. ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL. ANEXO - ANEXO 1 (LDB, art. 12, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Município de FLORAI - PR. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO. ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL. ANEXO - ANEXO 1 (LDB, art. 12, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Município de FLORAI - PR. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO. ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL. ANEXO - ANEXO 1 (LDB, art. 12, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Município de FLORAI - PR. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO. ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL. ANEXO - ANEXO 1 (LDB, art. 12, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Município de FLORAI - PR. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO. ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL. ANEXO - ANEXO 1 (LDB, art. 12, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Município de FLORAI - PR. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO. ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL. ANEXO - ANEXO 1 (LDB, art. 12, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e § 1º)



MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL Estado do Paraná Exercício: 2021

DECRETO Nº 3.685, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a atualização dos valores de tributos, preços públicos e índices de referência cobrados ou aplicados pelo Município de Flórida.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados com a aplicação do percentual de 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento), referente ao índice acumulado do INPC no período de janeiro de 2020 a dezembro de 2020 (inclusive), os valores de tributos (impostos, taxas, contribuições e demais espécies tributárias) e preços públicos, exceto os cobrados em decorrência dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto, e índices de referência cobrados ou aplicados pelo Município de Flórida.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 25 de janeiro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.686, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a atualização da composição do Comitê Municipal do Programa Família Paranaense, visando o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições

Considerando que o município aderiu ao Programa Família Paranaense, instituído pela Lei Estadual nº 17.734/2013, visando o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social;

Considerando a Implantação do Programa Família Paranaense no território do município de Flórida-PR, com o objetivo central de atender as famílias em situação de maior vulnerabilidade e risco social;

Considerando a necessidade de promoção da autonomia e protagonismo das famílias em maior situação de vulnerabilidade e risco social em todo município por meio de articulação e consolidação de uma rede integrada de proteção que promova ações intersetoriais, planejadas de acordo com a necessidade e especificidade de cada família;

Considerando ainda, as necessidades dos indivíduos e grupos populacionais de forma sinérgica, articulando saberes e práticas para a melhoria da qualidade de vida da população. Nesse sentido e priorizada a ação de grupos com um entendimento comum da realidade e que trabalhem de forma participativa na construção de intervenções integradas em situações complexas;

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o Comitê Municipal do Programa Família Paranaense - Unidade Gestora de atuação municipal, sendo responsável por mapear e articular a rede de atendimento do município e gerenciar a execução do programa.

Art. 2º Sob a coordenação do primeiro, ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Comitê Municipal do Programa Família Paranaense:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Titular: Lunara Scandelae Leoni Suplente: Laressa Rodrigues Catirssi

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE Titular: Luciana Bovo Andretto Suplente: Adélia Graciana Barbosa Jorge

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Titular: Nélia Paula Leoni Suplente: Marlene Begnossi Moreno Lopes

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Titular: Sergio Cesnik Suplente: Cassia Aparecida Vicentin Sette

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO Titular: José Carlos Gusmão Suplente: Roberto Leoni Junior

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO Titular: Maria Izabel Jacob José Suplente: Amabile Aline Carrilho Correia

Art. 3º - O comitê terá a responsabilidade de se reunir periodicamente para discutir as linhas de atuação do Programa, bem como acompanhar a implementação do mesmo.

Art. 4º - Fica revogado do decreto 3.176 de 29 de março de 2019.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 25 de janeiro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.687, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a atualização da composição do Comitê Local do Programa Família Paranaense (PFP), visando o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,

Considerando que o município aderiu ao Programa Família Paranaense, instituído pela Lei Estadual nº 17.734/2013, visando o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social;

Considerando a necessidade de promoção da autonomia e protagonismo das famílias em maior situação de vulnerabilidade e risco social em todo município por meio de articulação e consolidação de uma rede integrada de proteção que promova ações intersetoriais planejadas de acordo com a necessidade e especificidade de cada família;

Considerando ainda as atribuições do Comitê Local do Programa Família Paranaense, sendo: coordenação pelo coordenador do CRAS; utilização dos instrumentos padronizados: cadastro único, termo de adesão da família, diagnóstico familiar, plano de ação intersectorial da família; mapeamento e diagnóstico socioterritorial; identificação das famílias (busca ativa); inclusão das famílias no programa; diagnóstico das famílias; planejamento de ações intersetoriais com a família; pactuação com a família; acompanhamento familiar; reuniões mensais ou de acordo com a estrutura e necessidade; monitoramento e avaliação; garantia da atuação intersectorial na execução do programa; envolvimento e comprometimento dos profissionais que atuam no território junto às famílias.

DECRETA:

Art. 1º - Atualiza a composição do Comitê Local do Programa Família Paranaense - unidade de atuação no território de concentração de famílias, sendo responsável por mapear e articular a rede de atendimento local, bem como por desenvolver as ações junto com as famílias em vulnerabilidade.

Art. 2º - Sob a coordenação do primeiro ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Comitê Local do Programa Família Paranaense:

1. Proteção Social Especial Titular: Amanda Marques de Carvalho Lima Suplente: Laressa Rodrigues Catirssi

2. Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Titular: Vanda Regina Tomazini Suplente: Carolina Santos Nakadomari

3. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) Titular: Dulcineia Turra Bulgarelli Suplente: Hionatas dos Santos Tavares

4. Unidade Básica de Saúde (NIS Santa Alice) Titular: Simone Rosseto Canonici Suplente: Marcelle Renata de Oliveira Cesnik

5. Centro Municipal de Educação Infantil Sítio do Pica-pau Amarelo Titular: Maria Andrea Vicentim Cesnik Suplente: Celia Maria Sette

6. Escola Municipal Duque de Caxias Titular: Leila Bernuci Crippa Suplente: Rosilene Del Bianco Larocca

7. Colégio Est. Prof.ª Denise Cardoso de Albuquerque Titular: Erlines Aparecida Geraldo de Lima Suplente: Cleide Sesnik

8. Conselho Tutelar Titular: Mônica de Jesus Santos Suplente: Clevenice Aparecida Benhuzzi Pivovian

Art.3º - Fica revogado o Decreto nº 3.399 de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Flórida, 25 de janeiro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 191-SME, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Designa as professoras Célia Maria Sette e Adélia Graciana Barbosa Jorge, para exercerem as funções de Orientação Educacional, no Centro Municipal de Educação Infantil e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pelo PREFEITO MUNICIPAL, considerando o art. 26 e art. 27 da Lei Municipal nº 086/2004, de 3 de abril de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designadas, a partir de 18 de janeiro de 2021, as servidoras Célia Maria Sette, matrícula 2-01137 e Adélia Graciana Barbosa Jorge, matrícula 2-01197, ocupantes do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental, para exercerem no período matutino e vespertino, respectivamente, as funções de Orientadora Educacional, por 20 horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil" Sítio do Pica-Pau Amarelo", sendo aplicado o disposto no art.41, caput, inciso V, da Lei Municipal nº 086, de 3 de abril de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 18 de janeiro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE Prefeito Municipal

LUCIANA BOVO ANDRETTO Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 192-SME, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Designa as professoras Cirlene Aparecida Castellani Gonçalves e Rosilene Del'Bianco Larocca, para exercerem as funções de Orientação Educacional, na Escola Municipal de Duque de Caxias - Ensino Fundamental, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pelo PREFEITO MUNICIPAL, considerando o art. 26 e art. 27 da Lei Municipal nº 086/2004, de 3 de abril de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designadas, a partir de 21 de janeiro de 2021, as servidoras Cirlene Aparecida Castellani Gonçalves, matrícula 2-01063 e Rosilene Del'Bianco Larocca, matrícula 2-01197, ocupantes do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental, para exercerem no período matutino e vespertino, respectivamente, as funções de Orientadora Educacional, por 20 horas semanais, na Escola Municipal de Duque de Caxias - Ensino Fundamental, sendo aplicado o disposto no art.41, caput, inciso V, da Lei Municipal nº 086, de 3 de abril de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 21 de janeiro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE Prefeito Municipal

LUCIANA BOVO ANDRETTO Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Itaguajé ESTADO DO PARANÁ Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283

PORTARIA Nº 016/2021

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

ESTANDO DE ACORDO com o Termo de Aceite firmado entre servidor e a administração pública municipal, onde ambas as partes concordam com suas regras descritas de forma clara na Lei Municipal 1070/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a senhora Ângela Nogueira Ribeiro portadora do RG nº 9.262.802-7 SSP/PR e do CPF nº 043.841.969-38, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Agente Administrativo, Gratificação Por Tempo Integral e Dedicado Exclusiva no percentual de 63,70% (sessenta e três vírgula setenta por cento) de seu salário base, com efeitos retroativos a partir do dia 04 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data descrita no artigo 1º, revogando-se as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, Em 26 de janeiro de 2021.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR Prefeito Municipal

CLÉBER MONFRE DOS SANTOS Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema Colorado - Itaguajé - Lobato - It. Sra. das Graças - Santa Inês - Cafeeira - Paranaçari - Santo Inácio

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2021

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 002/2021.

ÓRGÃO SOLICITANTE: SETOR ADMINISTRATIVO.

OBJETO: Contratação empresa para serviços de manutenção e hospedagem, registro e domínio, contas de e-mail e suporte técnico. (Sistema de publicações e gerenciamento de notícias e eventos, de áudios e vídeos, de páginas, gerenciamentos de editais e licitações, documentos públicos (Leis, Decretos, Atos, etc.), atendimento e comunicação com a população através de formulários eletrônicos, portal de transparência com gestão de documentos de execução orçamentária e financeira, cadastro de departamentos tom como seus dados de contato e membros e Webmail com domínio da entidade para todos os departamentos).

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA - CISVAP, COM SEDE NA RUA MARANHÃO, 90, MUNICÍPIO DE COLORADO ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ Nº 86.783.828/0001-17.

CONTRATADO: VINICIUS BRITTES SOTTI - ME - SOTTI - RUA SANTA ADELIA, 414 - JARDIM SANTA CLARA - MUNICÍPIO DE COLORADO, NO ESTADO DO PARANÁ. CNPJ: 15.070.895/0001-08

VALOR: R\$ 4.797,00 (Quatro Mil e setecentos e noventa e sete reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/01/2022.

VIGÊNCIA: 26 de janeiro de 2021 à 31 de janeiro de 2022.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Forma de pagamento em doze (12) vezes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 33.90.39.00.00.

Colorado - PR, 26 de janeiro de 2021.

BRUNO VIEIRA LEMOS Presidente do CISVAP

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ ESTADO DO PARANÁ C.N.P.J. 76.970.318/0001-67 Avenida Antônio Veiga Martins, 80/82 - Centro - Cep 87.670-000

LEI Nº 1149/2021 DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

SÚMULA: Auxílio financeiro concedido Ao (s) médico (s) do programa Mais Médico para o Brasil. Médico para o Brasil.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O valor do auxílio financeiro concedido ao (s) médico (s) do programa Mais Médicos para o Brasil, de que trata a Lei Municipal n.º 892/2014, de 08/07/2014, passa a vigorar, a partir do mês de Janeiro de 2021, com valor limitado a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Inajá, Estado Paraná, 26 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,

CLÉBER GERALDO DA SILVA Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Termo de aditivo nº2 Termo do contrato nº.47/2020, objetivando a FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, decorrente de Pregão nº 15/2020, que entre si celebraram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a MAX BAPTISTA EPP inscrita no CNPJ sob nº. 79.537.056/0001-30.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 Processo nº 11/2021

A Prefeita do Município de Florai, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 24 de fevereiro de 2021, às 09h00horas no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Florai-Pr, a reunião para recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 002/2021 na modalidade Tomada de Preços.

Prazo máximo para protocolar os envelopes: 24/02/2021 até às 08h30 horas. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado, assim como no site: www.florai.pr.gov.br.

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para execução de obra de drenagem na Rodovia Urbano Pedroni do Município de Florai.

FLORAI, 26 de janeiro de 2021. EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU ESTADO DO PARANÁ Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400

PROCESSO Nº 14/21 - PMM PROCESSO DE DISPENSA Nº 5/21 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o). Pagamento referente a tarifa do serviço de ensaio metalúrgico diretamente ao Inmetro, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº 5/2021 - PMM. A empresa: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECN, inscrita no CNPJ - 0065227000320.

Valor R\$ 10.367,00 (dez mil trezentos e sessenta e sete reais). Faço ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguacú, em 18 de Janeiro de 2021.

ANTONIO ALESSANDRO TASSI MANSANO Divisão Segur. Pública, Mobil. Urbana

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Divisão Segur. Pública, Mobil. Urbana, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguacú, em 18 de Janeiro de 2021.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU ESTADO DO PARANÁ Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400

PROCESSO Nº 16/2021 - PMM PROCESSO DE DISPENSA Nº 6/2021 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Pagamento referente a contratação do consórcio público intermunicipal de saúde do setentário paranaense - CISAMUSEP, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº 6/2021 - PMM. A empresa: CISAMUSEP-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ - 04595153000168.

Valor R\$ 681.842,52 (seiscentos e oitenta e um mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). Faço ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguacú, em 21 de Janeiro de 2021.

FRANCIELLI MARTINS DE LIMA DÁRIO Departamento de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Saúde, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguacú, em 21 de Janeiro de 2021.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ PRAÇA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157

DECRETO Nº 27/2021

SÚMULA: Nomeia LUCIENE DE LIMA PETENUCI SARTORI para o Cargo de Diretor de Educação.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. LUCIENE DE LIMA PETENUCI SARTORI, portadora da cédula de identidade sob nº 9.365.313-0 e inscrito no CPF sob nº 054.192.169-06, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de Diretor de Educação, símbolo CC-1, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDUC, a partir de 25 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Jorge do Ivaí, 22 de janeiro de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.000/0001 - 80

INSTRUÇÃO NORMATIVA UCCI Nº 01/2021.

Controle Interno do Poder Executivo do Município de Florai, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1050/2007, resolve disciplinar os procedimentos administrativos básicos para a realização de prestação de contas relacionadas às parcerias com Organizações da Sociedade Civil...

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º - A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com Organizações da Sociedade Civil, dividida em duas partes, para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos, devendo observar as regras previstas nos artigos 64 e 66 da Lei nº 13.019, de 2014 e no Decreto 18/2021, de 22/01/2021.

Art. 2.º - As fases de apresentação das contas pelas Organizações da Sociedade Civil e de análise e manifestação conclusiva das contas pela Administração Pública Municipal iniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros.

Parágrafo único. O instrumento de parceria irá estabelecer os prazos de prestações de contas parciais e finais e título de fiscalização e acompanhamento, conforme Plano de Trabalho e Decreto 18/2021, de 22/01/2021.

Art. 3.º - O processo de prestação de contas deverá conter todas as informações necessárias em ordem cronológica e deverá ser composto dos documentos elencados nesta normativa.

CAPÍTULO II Seção I Da liberação dos recursos

Art. 4.º - As parcelas dos recursos transferidas no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das irregularidades: I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas em termo de colaboração ou de fomento; III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Seção II Da movimentação e aplicação financeira dos Recursos

Art. 5.º - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica sem a tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

Parágrafo único. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Art. 6.º - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§1.º - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

§2.º - Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.

CAPÍTULO III PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL ANUAL

Art. 4.º - Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar prestação de contas parcial anual para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho.

Parágrafo único. O prazo de análise da prestação de contas parcial pela Administração Pública Municipal deverá ser fixado no instrumento da parceria e será de até 45 (quarenta e cinco) dias, contado da data de recebimento ou do cumprimento de obrigação determinado pela Administração, prorrogável, justificadamente, por igual período.

Art. 5.º - A prestação de contas parcial anual deverá ser apresentada até 30 dias após fim de cada exercício, conforme estabelecido no Plano de Trabalho e no instrumento da parceria.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, considera-se exercício cada período de 12 (doze) meses de duração da parceria, contado da primeira liberação de recursos para sua execução.

Art. 6.º - A prestação de contas parcial anual consistirá na apresentação do Relatório de Execução do Objeto e Relatório de Execução Financeira, que será protocolado para apreciação da Unidade Administrativa Gestora da Parceria que, após análise, encaminhará à Unidade Administrativa Responsável pela parceria para publicação da prestação de contas e do resultado da avaliação no sítio oficial do Município no internet.

Art. 7.º - O relatório de Execução do Objeto - Anexo II que deverá ser elaborado pela Organização da Sociedade Civil, assinado pelo seu representante legal e conter em anexo os seguintes documentos:

- I - Ofício de encaminhamento da prestação de contas - Anexo I, dirigido ao responsável da Administração Pública Municipal, assinado pelo presidente da Organização da Sociedade Civil; II - Plano de Trabalho e aplicação das contas recebidas; III - As atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto; IV - Demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, juntamente com o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico; V - A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotos, vídeos ou outros meios de comprovação do período em que se realizou a prestação de contas; VI - Declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento das obrigações previstas, quanto à aplicação dos recursos repassados; VII - Os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;

§1.º - Os documentos fiscais (notas fiscais) que deram origem às despesas, devem ser nominados à entidade beneficiada contendo endereço e CNPJ, devendo, ser apresentada cópia da 1ª via, sem rasuras, colada em folhas de papel, individualmente.

§2.º - O relatório de que trata o caput do art. 7.º deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

- I - Dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas; II - Do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política social setorial, entre outros; III - Da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

§3.º - As informações de que trata o §2.º supra serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no Plano de Trabalho.

§4.º - A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

Art. 8.º - O Relatório de Execução Financeira - Anexo III deverá ser elaborado pela Organização da Sociedade Civil, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, e conter:

- I - Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa - Anexo IV, contendo a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos de aplicações financeiras, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho; II - Relação de Pagamentos Efetuados - Anexo V; III - Relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados - Anexo VI, quando houver; IV - Conciliação Bancária - Anexo VII; V - Extrato bancário da conta específica mantida pela Organização da Sociedade Civil beneficiada, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos referente a todo o período da parceria;

VI - Cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas, bem como de seus respectivos orçamentos, sendo que tudo deverá ser apresentado em ordem cronológica de acordo com a relação de pagamentos;

VII - Comprovantes da despesa, notas fiscais ou comprovantes equivalentes, emitidos em nome da Organização da Sociedade Civil beneficiada com os devidos termos de aceite, com data dentro do período de vigência da parceria, valor, dados do fornecedor, descrição do produto ou serviço e número do instrumento da parceria;

VIII - Documentos que comprovem a efetiva realização da despesa, por exemplo: folhas, cartazes, etc.

IX - Comprovante de Arrecadação Municipal, quando da utilização da Nota Fiscal Avulsa;

X - Comprovante de Arrecadação Municipal, referente ao recolhimento do ISS retido das notas fiscais de prestação de serviço;

XI - Comprovantes de recolhimento das retenções de tributos e contribuições sociais nas contratações de serviços de terceiros - pessoa física ou jurídica e na realização de despesas com pessoal de responsabilidade do conveniente (Ex: INSS, IR, PS, CORFINS), se for o caso; em se tratando de despesas com pessoal deve ser apresentada também a relação de trabalhadores constantes no arquivo SEIP (Sistema Empresa de Recolhimento de FGTS e Informações à Previdência Social), incluindo o "Resumo de Fechamento da Empresa e FGTS", e o "Comprovante de Declaração das Contribuições a recolher e previdência social e a outras entidades de fundos por FPAS", se for o caso;

XII - Memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

XIII - Comprovante da devolução do saldo remanescente, porventura existente, à Administração Pública Municipal, sendo que a devolução do saldo remanescente deverá ser feita no prazo máximo de 30 dias, conforme disposto no Artigo 52 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§1.º - Os rendimentos de aplicação financeira poderão ser utilizados no objeto da parceria, nas despesas previstas no Plano de Trabalho.

§2.º - Os documentos em que são exigidos seus originais, poderão ser substituídos por cópias autenticadas, com a conferência de servidor público (gestor da parceria) confirmando que "conferem com os originais".

§3.º - A memória de cálculo referida no alínea "d" do inciso II, a ser apresentada pela Organização da Sociedade Civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade do parceiro, vedada a duplicidade ou o sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§4.º - A análise do Relatório de Execução do Objeto e do Relatório de Execução Financeira será realizada pelo Gestor da parceria, que emitirá relatório posterior.

Art. 9.º - As Organizações da Sociedade Civil deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Art. 10 - A administração pública, por meio da Unidade Administrativa responsável pela Parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

Art. 11 - O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação conterá: I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto da benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pelo organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§1.º - Na hipótese de o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação evidenciar irregularidade na execução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para, no prazo de trinta dias: I - sanar a irregularidade;

II - cumprir a obrigação; ou III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

§2.º - Após a análise do Relatório pelo Comissão de Monitoramento e Avaliação, o Relatório será submetido ao Gestor da Parceria para emissão de parecer, sendo que o gestor da parceria deverá adotar as providências constantes do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Art. 12 - O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, devendo: I - avaliar as metas já alcançadas e seus benefícios e II - descrever os efeitos da parceria na realidade local referentes: a) aos impactos econômicos ou sociais;

b) ao grau de satisfação do público alvo; c) à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

§2.º - Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o Gestor da parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para apresentar, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, Relatório Parcial de Execução Financeira que deverá observar o disposto no art. 8º e subsidiar a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação.

§3.º - O gestor avaliará o cumprimento do disposto no §1º do Artigo 8º e atualizará o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, conforme o caso.

§4.º - Serão glósados valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

§5.º - Na hipótese do §2º supra, se persistir irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o Gestor da Parceria, se necessário, poderá solicitar auxílio técnico-contábil do Departamento Municipal da Fazenda.

§6.º - O Gestor da Parceria poderá: I - caso conclua pela continuidade da parceria, determinar: a) a devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e b) a retenção das parcelas dos recursos. II - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, determinar: a) a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e b) a instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata o alínea a no prazo determinado.

Art. 13 - Na hipótese de atuação em rede, cabe à Organização da Sociedade Civil celebrante incluir as suas informações e as das Organizações da Sociedade Civil executoras e não celebrantes.

Art. 14 - Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas.

Art. 15 - Se persistir a omissão de que trata o art. 14, aplica-se o disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014.

CAPÍTULO III DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Art. 16 - As Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar a prestação de contas final por meio de Relatório Final de Execução do Objeto, que deverá conter os elementos previstos no art. 6º da Lei nº 13.019, de 2014 e o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

Art. 17 - A prestação de contas final pela Administração Pública Municipal deverá observar o disposto nos Artigos 4.º ao 15 desta Instrução Normativa, e se dará por meio de Parecer Técnico conclusivo emitido pelo Gestor da parceria.

Parágrafo único. O Gestor da Parceria, se necessário, poderá solicitar auxílio técnico-contábil do Departamento Municipal da Fazenda.

Art. 18 - O Parecer Técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e deverá concluir pela: I - aprovação das contas; II - aprovação das contas com ressalvas; ou III - rejeição das contas.

§1.º - A aprovação das contas ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria, conforme disposto neste Manual.

§2.º - A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outro fato de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

§3.º - A rejeição das contas ocorrerá nas seguintes hipóteses: I - omissão no dever de prestar contas; II - descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

III - dano à Administração Pública Municipal decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou IV - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Art. 19 - Em caso de permanência das irregularidades o processo deverá ser encaminhado ao Departamento Municipal de Tributação, para inscrição em Dívida Ativa.

Art. 20 - Em caso de devolução dos recursos, saneamento dos problemas da prestação de contas por parte da Organização da Sociedade Civil e, por fim, sua aprovação a Unidade Administrativa requisitante encaminhará comunicado ao Departamento Municipal da Fazenda que comunicará ao Chefe do Poder Executivo para deferimento ou indeferimento, via despacho, do baixa contábil, tendo como base os Pareceres Técnicos autuados.

Art. 21 - A decisão sobre a prestação de contas final caberá ao Administrador Público responsável por celebrar a parceria ou ao agente por ele delegado, vedada a subdelegação.

Parágrafo único. A Organização da Sociedade Civil será notificada da decisão de que trata o caput e poderá: I - apresentar recurso, no prazo de 15 (quinze dias) da data da ciência, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze dias), encaminhará o recurso ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Art. 22 - Exaurida a fase recursal, a Unidade Administrativa requisitante, deverá encaminhar os dados para a Comissão de Monitoramento e Avaliação, a qual realizará o seguinte procedimento: I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar na sítio oficial do Município na internet as causas das ressalvas; e II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a Organização da Sociedade Civil para que, no prazo de 30 (trinta) dias, devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

§1.º - O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções.

§2.º - Na hipótese do inciso II do caput, o não ressarcimento ao erário ensejará a instauração de processo administrativo de acordo com o Decreto Municipal nº 18/2021, de 22/01/2021, do qual poderá resultar, dentre outras sanções: I - suspensão do Departamento Municipal da Fazenda de inscrição, em Dívida Ativa, de eventual valor apurado;

II - inscrição nos órgãos de fiscalização e controle no caso de aplicação de penalidade de suspensão ou decretação de inidoneidade do responsável pela inscrição, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Art. 23 - O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal deverá ser fixado no instrumento da parceria e será de até 120 (cento e vinte) dias, contado da data de recebimento ou do cumprimento de diligência determinado pela Administração, prorrogável, justificadamente, por igual período.

§1.º - O transcurso do prazo definido no caput, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

- a) não impede que a Organização da Sociedade Civil participe de outros Chamamentos Públicos e celebre novas parcerias; e b) não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a resarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

§2.º - Se o transcurso do prazo definido no caput, e de sua eventual prorrogação se der por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, sem que se constate dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período anterior ao final do prazo e o dolo em que foi emitido a manifestação conclusiva pela Administração Pública Municipal, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual dos tributos municipais.

Art. 24 - Os débitos a serem restituídos pela Organização da Sociedade Civil serão apurados mediante atualização monetária, acrescida de juros calculados da seguinte forma: I - nos casos em que for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata o §3º do art. 18; e II - nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

- a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata o alínea a deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata o §3º do art. 18.

Parágrafo único. Os débitos de que trata o caput observados juros equivalentes aos utilizados no cálculo da dívida ativa do Município, até o último dia do mês anterior ao do pagamento.

Art. 25 - Após realização dos procedimentos expostos na presente Instrução Normativa, o processo será encaminhado para arquivamento na Unidade Administrativa requisitante.

Art. 26 - A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua aprovação e afetação no Quadro de Avisos e Normas do Paço Municipal.

Floral, 25 de janeiro de 2021.

Edna de Lourdes Carpiné Contin

Controlador Interno

ANEXO I MODELO DE OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ofício nº...../..... Local/Data. Excelentíssimo Senhor..... Gestor do Termo de Parceria/Fomento nº.....

Senhor Gestor, Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação, a Prestação de Contas, parcela.....(número ou única), dos recursos repassados pelo Município de....., por meio do Termo de Parceria/Fomento nº...../....., nos termos do Decreto nº...../2021, composta dos seguintes documentos: (disponha no Manual de Prestação de Contas).

Coloco-me à disposição de Vossa Excelência para quaisquer informações adicionais. Atenciosamente,

Assinatura e nome do responsável legal da Entidade

Obs.: Além da documentação acima relacionada, a entidade poderá encaminhar outros documentos visando complementar a prestação de contas.

ANEXO II RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

PROponente - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA TERMO DE PARCEIRA/FOMENTO (nº/ano)

Na qualidade de Proponente do Termo de Parceria/Fomento, venho indicar, na forma abaixo detalhada, a aplicação dos recursos recebidos em...../..... da Administração Municipal, no importância de R\$..... (.....), recursos estes destinados à (objeto de convênio).

Ações programadas:

Ações executadas, inclusive o montante de recursos aplicados:

Alcance dos objetivos:

Atividades ainda em fase de realização:

Declaração de cumprimento do objeto: Declaro, sob as penas da Lei e para fins de prestação de contas, que o objeto firmado pelo Termo de Parceria/Fomento nº...../....., foi cumprido de acordo com o disposto no Plano de Trabalho e que a documentação anexada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados.

Assinatura e nome do responsável legal da Entidade

ANEXO III RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO - FINANCEIRA

PROponente - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA TERMO DE PARCEIRA/FOMENTO (nº/ano)

Table with 4 columns: Descrição, Valor Total Programado, Valor Recebido no período, Valor Recebido até o período.

Table with 5 columns: Meta, Flap/ Fase, Descrição, Programada, Unidade, Executada, Saldo.

Assinatura e nome do responsável legal da Entidade

ANEXO IV RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA

PROponente - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA TERMO DE PARCEIRA/FOMENTO (nº/ano)

Table with 2 columns: RECEITAS, Valor (R\$).

Table with 2 columns: DESPESAS, Valor (R\$).

Table with 2 columns: SALDO, Valor (R\$).

Assinatura e nome do responsável legal da Entidade

Assinatura e nome do contador da Entidade

PROponente - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA TERMO DE PARCEIRA/FOMENTO (nº/ano)

Table with 6 columns: Fornecedor, CPF (CNPJ), Documento Fiscal, Data de emissão, Valor (R\$), Data de validade, Doc., Nº, Data de emissão, Data Comprometida, Valor (R\$).

Assinatura e nome do responsável legal da Entidade

Assinatura e nome do contador da Entidade

Inclusão de preenchimento: Utilizar a codificação.

Indicador de valor total das despesas realizadas e líquidas em cada linha (valor quanto tributos fiscais necessários).

Indicador de valor total das despesas realizadas e líquidas em cada linha (valor quanto tributos fiscais necessários).

Assinatura e nome do responsável legal da Entidade

Assinatura e nome do contador da Entidade

PROponente - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA TERMO DE PARCEIRA/FOMENTO (nº/ano)

Table with 5 columns: Documento Fiscal, Nº, Data, Especificação dos Bens, Idade, Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$).

Assinatura e nome do responsável legal da Entidade

Assinatura e nome do contador da Entidade

Inclusão de preenchimento: Utilizar a codificação.

Indicador de valor total das despesas realizadas e líquidas em cada linha (valor quanto tributos fiscais necessários).

Indicador de valor total das despesas realizadas e líquidas em cada linha (valor quanto tributos fiscais necessários).

Assinatura e nome do responsável legal da Entidade

Assinatura e nome do contador da Entidade

PROponente - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA TERMO DE PARCEIRA/FOMENTO (nº/ano) ...

Nome do Banco, Nº Banco, Nº da Agência, Nº da Conta, Valor (R\$).

Menos depósito não contabilizado.

Menos documentos não compensados conforme relação abaixo.

Saldo conciliado conforme controle do(a) Proponente.

Cheque/Outros, Data Emissão, Favorecidos, Valor (R\$).

Assinatura e nome do responsável legal da Entidade

Assinatura e nome do contador da Entidade

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Approva a INSTRUÇÃO NORMATIVA UCCI Nº 01/2021, que disciplina os procedimentos administrativos básicos para a realização de prestação de contas relacionadas às parcerias com Organizações da Sociedade Civil, com fulcro nas regras previstas nos artigos 64 e 66 da Lei nº 13.019, de 2014 e no Decreto 18/2021, no âmbito do Município de Florai, Estado do Paraná.

Edna de Lourdes Carpiné Contim, Prefeita do Município de Florai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I - Considerando os efeitos da LF n.º 13.019/2014, bem como das disposições do Decreto n.º 18/2021, de 22/01/2021;

II - Considerando os princípios basilares da plena e eficaz condução da coisa pública, delimitados no art. 37 e ss. da CRFB.

DETERMINA que, a partir desta data, deverão ser observadas e cumpridas, pelos agentes públicos responsáveis, as disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA UCCI Nº 01/2021, que disciplina os procedimentos administrativos básicos para a realização de prestação de contas relacionadas às parcerias com Organizações da Sociedade Civil, com fulcro nas regras previstas nos artigos 64 e 66 da Lei nº 13.019, de 2014 e no Decreto 18/2021, no âmbito do Município de Florai, Estado do Paraná.

Gabinete da Prefeita, em Florai/PR, aos 26 dias do mês de janeiro do exercício financeiro de 2021.

Edna de Lourdes Carpiné Contim, Prefeita Municipal.

MUNICÍPIO DE FLORAI ESTADO DO PARANÁ

PORtARIA Nº 1.663, 22 DE JANEIRO DE 2021

Compõe nova comissão de recebimento de mercadorias e/ou serviços no âmbito dos órgãos municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com a finalidade de promover a sistematização de rotina administrativa

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a responsabilidade pelos recebimentos de mercadorias e/ou serviços no âmbito dos órgãos municipais com obrigatoriedade de carimbo e assinatura nas notas fiscais de suas respectivas secretarias:

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

I. Cassia Aparecida Voeitin Sette, matrícula 2-01102;

II. Anabelle Aline Carrilho Correia, matrícula 4-01039.

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:</



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DO 1º ADITAMENTO
CONTRATO Nº 123/2020-PMSI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020-PMSI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: SAO MIGUEL ALIMENTOS LTDA - CNPJ 24.142.114/0001-34
BASE LEGAL: ART. 65 § 1º DA LEI Nº 8666/93.
OBJETO: FICA ACERTADA ENTRE AS PARTES O ADITAMENTO DO CONTRATO, NOS TERMOS DO ART. 65 § 1º, DA LEI Nº 8666/93.

LOTE Nº 001: ITEM 001- ACUCAR, passa do valor de R\$-10,75 (dez reais e setenta e cinco centavos)/unid, para o valor de R\$-13,45 (Treze reais e quarenta e cinco centavos)/unid.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06 DEPTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
06.001 DIVISÃO DE EASSISTÊNCIA SOCIAL
12.361.0007.6029 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DO CRAS
0725 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0006.6020 MANUTENÇÃO DAS POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
0815 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VIGÊNCIA: 08 DE JULHO DE 2021.

DATA DA ASSINATURA: 21 DE JANEIRO DE 2021.
JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SANTO INÁCIO - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021-FMS
DISPENSA Nº 002/2021-FMS

- Contratante: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
Contratado: A C MATERIAIS MEDICOS LTDA
Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA COMBATE COVID 19: LUVAS DE PROCEDIMENTO, TAMANHO: P e M, SACO DE LIXO HOSPITALAR, MASCARA TRIPLA, AVENTAL TNT MANGA LONGA, TOUCA DESCARTAVEL E LENÇOL DESCARTAVEL, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor do Contrato: R\$-16.832,00 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais)
Prazo de Vigência do Contrato : 19/04/2021
Foro do Contrato: Colorado - Estado do Paraná.
Data de Assinatura do Contrato: 20/01/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2021
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório, referente à Dispensa n.º. 002/2021 do tipo menor preço, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93, Medida Provisória n.º 961/2020 e Lei Federal n.º 13979/2020.

Assim, adjudico/HOMOLOGO a Dispensa N.º - 002/2021, cujo AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA PREVENÇÃO COVID 19: LUVAS DE PROCEDIMENTO, TAMANHO: P e M, SACO DE LIXO HOSPITALAR, MASCARA TRIPLA, AVENTAL TNT MANGA LONGA, TOUCA DESCARTAVEL E LENÇOL DESCARTAVEL, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em favor da A C MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ 11.138.620/0001-08, para atender o Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$-16.832,00 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais), com recursos do COVID19.

SANTO INÁCIO - PR, 21 de janeiro de 2021.

SUELLEN SEFRIAN TURCATO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SANTO INÁCIO - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021-FMS
DISPENSA Nº 003/2021

- Contratante: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
Contratado: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E COLCHÕES DE CAIXA OVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MUNICIPAL.
Valor do Contrato: R\$-17.572,00 (Dezessete Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais)
Prazo de Vigência do Contrato : 21/07/2021
Foro do Contrato: Colorado - Estado do Paraná.
Data de Assinatura do Contrato: 22/01/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2020-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2020
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório, referente à Dispensa n.º. 010/2020-FMS do tipo menor preço, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Assim, adjudico/HOMOLOGO a Dispensa N.º - 010/2020-FMS, cujo objeto PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E COLCHÕES DE CAIXA OVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MUNICIPAL, no valor de R\$-17.572,00 (Dezessete Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais), em favor da empresa MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 32.421.421/0001-82, por ser a proposta mais vantajosa para a Administração.

SANTO INÁCIO - PR, 22 de janeiro de 2021.

SUELLEN SEFRIAN TURCATO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021-PMSI

Objeto: Contratação de empresa especializada em Levantamento Patrimonial/Inventário de bens públicos. Data 09/02/2021. Abertura 9:00 hs. Informações complementares e aquisição do Edital, poderão ser adquiridas no Setor de Licitação da P.M.Sto Inácio, Fone (044) 352.1222. Sto Inácio Pr. 26 de Janeiro de 2.021.

CIRO YUJI KOGA
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

DECRETO Nº 28/2021

SÚMULA: Designa IVONE APARECIDA STABILE para o Cargo de Coordenadora Pedagógica junto ao C.M.E.I - Centro Municipal de Educação Infantil e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. IVONE APARECIDA STABILE, inscrita no CPF sob nº 897.247.719-20, Servidora Pública Municipal, Regime Estatutário, para atuar como Coordenadora Pedagógica junto ao C.M.E.I - Centro Municipal de Educação Infantil, a partir de 25 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Em razão da designação prevista no artigo anterior, conceder à referida Servidora, regime suplementar, com carga horária de mais 20 (vinte) horas, conforme previsão do artigo 69 inciso II e § 2º da lei 007/2011.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jorge do Ivaí, 22 de janeiro de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

DECRETO Nº 29/2021

SÚMULA: Designa MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA para o Cargo de Coordenadora Pedagógica junto a Escola Municipal São Jorge - Ensino Fundamental e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº 027.162.279-26, Servidora Pública Municipal, Regime Estatutário, para atuar como Coordenadora Pedagógica junto a Escola Municipal São Jorge - Ensino Fundamental, a partir de 25 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Em razão da designação prevista no artigo anterior, conceder à referida Servidora, regime suplementar, com carga horária de mais 20 (vinte) horas, conforme previsão do artigo 69 inciso II e § 2º da lei 007/2011.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jorge do Ivaí, 22 de janeiro de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

DECRETO Nº 30/2021

SÚMULA: Designa MARIA CRISTINA FRANZOI para o Cargo de coordenadora Pedagógica junto ao C.M.E.I - Centro Municipal de Educação Infantil e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. MARIA CRISTINA FRANZOI, inscrita no CPF sob nº 771.903.869-04, Servidora Pública Municipal, Regime Estatutário, para atuar como Coordenadora Pedagógica junto ao C.M.E.I - Centro Municipal de Educação Infantil, a partir de 25 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Em razão da designação prevista no artigo anterior, conceder à referida Servidora, regime suplementar, com carga horária de mais 20 (vinte) horas, conforme previsão do artigo 69 inciso II e § 2º da lei 007/2011.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jorge do Ivaí, 22 de janeiro de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

DECRETO Nº 31/2021

SÚMULA: Designa SUELI BARDUCO GUEDES para o Cargo de Diretora junto ao C.M.E.I - Centro Municipal de Educação Infantil e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. SUELI BARDUCO GUEDES, inscrita no CPF sob nº 626.333.419-34, Servidora Pública Municipal, Regime Estatutário, para atuar como Diretora junto ao C.M.E.I - Centro Municipal de Educação Infantil - Monteiro Lobato, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDUC, a partir de 25 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Em razão da designação prevista no artigo anterior, conceder à referida Servidora, regime suplementar, com carga horária de mais 20 (vinte) horas, conforme previsão do artigo 69 inciso II e § 2º da lei 007/2011.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jorge do Ivaí, 22 de janeiro de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

DECRETO Nº 33/2021 - De 26 de janeiro de 2021

SÚMULA: Torna público a atualização monetária dos valores das taxas previstas no Código Tributário Municipal (Lei municipal nº 14/2000) e base de cálculo do IPTU e ITU.

Aginaldo Carvalho Guimarães, Prefeito de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições; Considerando a obrigatoriedade da correção monetária, conforme previsão do artigo 321 do Código Tributário Municipal;

Considerando a proibição de renúncia de receita, que restará configurada caso não seja aplicada a correção monetária prevista no referido artigo;

Considerando que a correção monetária é forma de atualização do valor da moeda, com vistas à manutenção de seu valor real e, por sua natureza, não implica ofensa a situações já consolidadas, tampouco em agravamento da situação jurídica do contribuinte, razão pela qual não encontra os limites previstos no art. 150, III, da Constituição e no art. 106 do CTN.

DECRETA:

Art. 1º - A base de cálculo do IPTU e ITU relativamente ao exercício de 2021, bem como, as licenças e taxas previstas nos anexos III à XII do Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 14/2000, será corrigida monetariamente com base no INPC/IBGE acumulado no período de janeiro à dezembro de 2020.

Art. 2º - A correção prevista no artigo anterior corresponde à 5,45% (cinco inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2021.

São Jorge do Ivaí, 26 de janeiro de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

PARANÁ - BRASIL

CNPJ: 76.970.334/0001-90
RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022
87640-000 / PARANACITY-PR
CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

DECRETO Nº 018/2021

Súmula: Retifica aposentaria do servidor público municipal MANOEL RAYMUNDO DE MELO

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor Manoel Raymundo de Melo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o Decreto n.º 141/2020 de 14/12/2020, que concedeu aposentadoria ao servidor Manoel Raymundo de Melo, brasileiro, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Operário, portador da C/IRG n.º 4.011.233-2/SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob n.º 287.917.622-00, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria proventos integrais no valor de R\$ 1.685,93 (um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 25 DE JANEIRO DE 2021.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

PARANÁ - BRASIL

CNPJ: 76.970.334/0001-90
RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022
87640-000 / PARANACITY-PR
CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

DECRETO Nº 008/2021

Súmula: Concede aposentaria ao servidor público municipal João Lacerda Neto

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor JOÃO LACERDA NETO,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor JOÃO LACERDA NETO, brasileiro, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Médico, portador do RG sob n.º 3.600.742-7/SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob n.º 038.160.874-34, aposentadoria compulsória por idade, proporcional ao tempo de contribuição, sem paridade, com fundamento no Artigo 40, §1º da C.F. c/c Lei Complementar n.º 152/2015, a partir de 21 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria proventos proporcionais no valor de R\$ 7.456,90 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

PARANÁ - BRASIL

CNPJ: 76.970.334/0001-90
RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022
87640-000 / PARANACITY-PR
CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Referente ao Processo de Compra Direta nº 001/2021, ratifico, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações, o presente ato, em consonância com o art. 24, inciso II e V, da Lei Federal 8.666/93, para Contratação de empresa de prestação de serviço de instalação de condicionadores de ar Split 12.000 Btu/h (frio) nos prédios da administração pública do Município de Paranacity - PR.

Paranacity, 18 de janeiro de 2021.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

PARANÁ - BRASIL

CNPJ: 76.970.334/0001-90
RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022
87640-000 / PARANACITY-PR
CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

EXTRATO DE CONTRATO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

CONTRATO Nº. 010/2021

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área da Saúde para prestação de serviços médicos de apoio junto às unidades de saúde na rede de atenção básica do município de Paranacity - Pr.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PARANACITY.

CONTRATADO: F BARBIERO FORTES - CLINICA MEDICA.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 184.850,64 (CENTO E OITENTA E QUATRO, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)

Table with 5 columns: Item, Quant, Função, Carga Horária, Valor Máximo de Remuneração/Mês, Valor total Máximo de Remun./mês. Row 1: 1, 01, Médico Clínico Geral, 40 horas semanais, R\$ 15.404,22, R\$ 15.404,22. TOTAL Anual: R\$ 184.850,64

INÍCIO DO CONTRATO: 25/01/2021

TÉRMINO DO CONTRATO: 25/01/2022

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

PARANACITY/PR, 25 DE JANEIRO DE 2021.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

PARANÁ - BRASIL

CNPJ: 76.970.334/0001-90
RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022
87640-000 / PARANACITY-PR
CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

CONTRATO Nº. 006/2021

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE PARANACITY - PR, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2021, DE 15/01/2021 E PROPOSTA HOMOLOGADA.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PARANACITY.

CONTRATADO: ELETROFIO MATERIAIS ELETRICOS - EIRELI.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 3.629,10 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS).

INÍCIO DO CONTRATO: 18/01/2021.

TÉRMINO DO CONTRATO: 18/01/2022

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

PARANACITY/PR, 18 DE JANEIRO DE 2021.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL